



1 CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

2 URC LESTE MINEIRO

3 ÍNTEGRA DA ATA DA 104ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
4 28/10/2014

5 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – boa tarde a todos e a todas
6 senhoras e senhores, senhores conselheiros peço, por favor, que tomem seus lugares para que
7 nós possamos dar início a 104ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada do
8 Leste Mineiro. Muito bem senhoras e senhores, vamos então dar início a 104ª reunião
9 extraordinária da Unidade Regional do Leste Mineiro com a execução do Hino Nacional
10 Brasileiro. Mais uma vez boa tarde a todos e a todas, senhoras e senhoras, (*falhas na*
11 *gravação*) reunião dessa URC, trago novamente um abraço do nosso secretário de estado Dr.
12 Alceu José Torres Marques e também do presidente dessa URC nosso secretário-adjunto Dr.
13 Danilo Vieira Júnior, passo ao item 3 – comunicado dos conselheiros e assuntos gerais, está
14 aberta a palavra. Não havendo nenhum comunicado ou assunto a ser tratado, vamos ao Item 4
15 – exame das atas da 101ª RO de 15/04/2014, retirada de pauta em 29 de julho de 2014, ata da
16 102ª RO de 30/06/2014 e da 103ª RO de 29/07/2014, em discussão. Não havendo nenhuma
17 observação, eu coloco então em votação as atas da 101ª, 102ª e 103ª Reuniões Ordinárias
18 dessa URC, aqueles que estiverem de acordo com a redação permaneçam como estão,
19 APROVADAS, portanto as atas mencionadas. Vamos aos itens constantes da pauta para
20 deliberação desse colegiado, peço atenção dos senhores para eventuais pedidos de vista ou
21 destaque, vou proceder a leitura integral da pauta. Item 5 - Processos Administrativos para
22 exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 Anglogold Ashanti
23 Córrego do Sítio Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Santa Bárbara/MG - PA/Nº.
24 00111/1988/030/2013 DNPM nº 930.181/2008 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. Algum
25 destaque? Destaque do Ministério Público e da SUPRAM já me avisado anteriormente. Item
26 5.2 - Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. - Base de armazenamento e distribuição de
27 lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros
28 combustíveis automotivos - Governador Valadares/MG - PA/Nº. 00003/1999/006/2013 -
29 Classe 3. Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Destaque do Ministério Público. Item
30 6 - Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva: .1 Guanhães
31 Energia S.A./PCH Fortuna II - Barragens de Geração de Energia Elétrica - Guanhães e
32 Virginópolis/MG - PA/Nº. 00221/2001/004/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM.
33 Algum destaque? Destaque da SUPRAM e do Ministério Público, mais alguém? Item 7 -
34 Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 7.1 Anglogold Ashanti
35 Córrego do Sítio Mineração S.A. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a
36 seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Santa Bárbara/MG - PA/Nº.
37 00111/1988/028/2013 DNPM 833.472/2003 e DNPM 001.463/1963 - Classe 3. Apresentação:
38 Supram LM. Algum destaque? Destaque do Ministério Público. Item 7.2 - Anglogold
39 Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril; lavra a céu aberto sem
40 tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade
41 de Tratamento de Minerais - UTM - Santa Bárbara/MG - PA/Nº. 00111/1988/027/2013
42 DNPM 930.181/2008 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Destaque do
43 Ministério Público. Item 7.3 - Areal e Material de Construção São Jorge Ltda. - Extração de
44 areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Governador Valadares/MG -
45 PA/ Nº 05296/2005/005/2014 DNPM 831173/2005 - Classe 3. Apresentação: Supram LM.
46 Esse item será retirado de pauta a pedido da SUPRAM tendo em vista a não disponibilização



47 do parecer tempestivamente. 7.4 Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Itabira/MG - PA/Nº
48 00119/1986/105/2013 DNPM 930641/1989 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. Da
49 mesma forma este item será retirado de pauta, tendo em vista a não disponibilização dos
50 pareceres e portanto atendo aqui o pedido da SUPRAM. Item 8 - Processo Administrativo
51 para exame de Licença de Operação para Pesquisa: .1 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio
52 Mineração S.A. - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente
53 ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não
54 envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM - Santa Bárbara/MG -
55 PA/Nº. 00111/1988/029/2013 DNPM 930.181/2008 - Classe 3. Apresentação: Supram LM.
56 Algum destaque? Destaque também do Ministério Público. Item 9. Processos Administrativos
57 para exame da Licença de Operação Corretiva: .1 C&R Revenda de Petróleo Ltda. - Posto
58 revendedor; postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de
59 combustíveis - Ipatinga/MG - PA/Nº. 00507/2002/003/2013 - Classe 3. Apresentação:
60 Supram LM. Algum destaque? Ministério Público também pediu destaque nesse item. Item
61 9.2 Martins e Pereira Ltda. - Posto revendedor; postos de abastecimento, instalações de
62 sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Teófilo Otoni/MG - PA/Nº.
63 01568/2001/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Ministério
64 Público. Item 9.3 Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda. - CAPEL - Preparação do
65 leite e fabricação de produtos de laticínios - Resplendor/MG - PA/Nº. 00580/2004/004/2012 -
66 Classe 5. Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Destaque da SUPRAM pedido
67 anteriormente e Ministério Público também. Item 10. Processos Administrativos para exame
68 de Revalidação da Licença de Operação: 10.1 Posto GT 4 Ltda. - Posto revendedor; postos de
69 abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis -
70 Ipatinga/MG - PA/Nº. 03522/2001/003/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram LM.
71 Destaque da SUPRAM anteriormente solicitado, mais alguém, Ministério Público. Item 10.2
72 Harsco Minerai Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não
73 perigosos) não especificados - Timóteo/MG - PA/Nº. 00353/1997/010/2013 - Classe 5.
74 Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Denise Bernardes Couto, FIEMG – senhor
75 presidente, eu tive analisando o processo, eu tive alguns pontos em divergência também, aí
76 conversando com o empreendedor, eu queria ter vistas do processo pra ter uma análise melhor
77 tendo em vista esses fatos. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – por
78 favor, justificativa. Marcelo Axer Alves Rezende, BRACELPA – alguns fatos novos aí que
79 não estão constando do processo que provavelmente pode ser que algumas condicionantes
80 foram cumpridas, mas que não foram analisadas criteriosamente, mas nós vamos analisar
81 dentro do pedido de vista. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata –
82 conselheiro Leonardo acompanha a vista? Não? Vista concedida portanto à FIEMG e
83 BRACELPA. Item 10.3 Barbosa & Marques S.A. - Preparação do leite e fabricação de
84 produtos de laticínios – Governador Valadares/MG - PA/Nº. 4777/2004/002/2013 - Classe 5.
85 Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Destaque do Ministério Público e da SUPRAM
86 anteriormente solicitado também. Item 10.4 Rede Gef's Postos de Serviços Ltda. - Postos
87 revendedor; postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de
88 combustíveis - Coronel Fabriciano/MG - PA/Nº. 1651/2001/004/2013 - Classe 5.
89 Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Destaque da SUPRAM solicitado anteriormente
90 e também Ministério Público. Item 11. Processo Administrativo para exame de Adendo à
91 Revalidação da Licença de Operação: 11.1 Usiminas Mecânica S.A. - Fabricação de
92 estruturas metálicas a artefatos trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com
93 tratamento químico superficial, inclusive móveis - Ipatinga/MG - PA/Nº.
94 00028/1996/008/2009 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Sem
95 destaque. Item 12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da



96 Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 12.1 Serviço Autônomo de Água e
97 Esgoto - SAAE - ETE Santos Dumont - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de
98 esgoto, tratamento de esgoto sanitário - Governador Valadares/MG - PA/Nº
99 25746/2013/001/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. Algum destaque? Sem
100 destaque. Werner, por favor, o livro de inscrição para o uso da palavra. Vamos então à
101 deliberação dos itens que não tiveram destaques por parte dos senhores conselheiros, Item 11
102 - Processo Administrativo para exame de Adendo à Revalidação da Licença de Operação:
103 11.1 Usiminas Mecânica S.A. Temos inscritos, querem se manifestar? Pela USIMINAS?
104 Não? Então eu coloco em votação, aqueles que estiverem de acordo com o parecer único da
105 SUPRAM permaneçam como estão, APROVADO o parecer único. Item 12. Processo
106 Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante
107 com a Licença de Instalação: 12.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Não temos
108 inscritos, coloco, portanto em votação, aqueles que estiverem de acordo com o parecer único
109 da SUPRAM permaneçam como estão, APROVADO o parecer único da SUPRAM. Muito
110 bem senhores, portanto vamos iniciar a discussão dos itens que foram objetos de destaque,
111 começo pelo Item 5 - Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante
112 com a Licença de Instalação: 5.1 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Pilhas
113 de rejeito/estéril - Santa Bárbara/MG. Destaque da SUPRAM e do Ministério Público, com a
114 palavra SUPRAM. Camila, SUPRAM Leste Mineiro – fazer uma alteração na página 30 onde
115 consta na tabela 2 processo administrativo de outorga 50594, alterar pra 20594. Leonardo
116 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, somente isso, ok, muito obrigado.
117 Conselheiro Leonardo com a palavra. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – senhor
118 presidente, colegas do conselho, eu tenho algumas questões aqui, a primeira delas que foi a,
119 eu constatei nesse caso a ausência de informações do processo no sistema de informações
120 ambientais, então em consulto ao PA junto ao SIAM eu verifiquei que os documentos
121 digitalizados em formato pdf não, eles não era executáveis ne, não eram executados após a
122 tentativa de acesso, então nós não conseguimos acessar uma série de documentos no SIAM, e
123 aí eu lembraria que em 28/fevereiro/2014 o Tribunal de Justiça de Minas Gerais determinou
124 acesso amplo e restrito de qualquer cidadão ao sistema de informações, em especial ao SIAM,
125 segundo desembargador relator Alberto Vilas Boas há omissão estatal no fornecimento de
126 informações ambientais pode gerar dano irreparável aos cidadãos que desejam acompanhar as
127 práticas administrativas relativas à preservação do meio ambiente. As dúvidas que eu tenho na
128 seqüência, elas de certa forma resultaram da impossibilidade de acesso a essa documentação
129 que no nosso entendimento ela de certa forma macula até a nossa deliberação, eu queria até
130 solicitar, porque eu notei isso em alguns casos que eu vou referir ao longo dos destaques, mas
131 pedir que por ocasião da pauta, do pautar o processo, a equipe verificar se todo o
132 procedimento do SIAM está disponível, está funcionando normalmente, se a documentação
133 está a disposição porque o regimento fala da publicação do parecer único com 10 dias, mas
134 naturalmente existe uma outra norma ne, as normas que disciplina o SIAM e o próprio
135 Sistema Nacional de Meio Ambiente, a lei 6.938 elas dizem que essa informação tem que
136 estar disponível, essas determinações elas foram justamente elas objeto da decisão do tribunal,
137 portanto se nós não oferecermos essa informação, nós mesmos, conselheiros não podemos
138 acessar o processo e outras pessoas do público ne, cidadãos que queiram saber do processo,
139 questionar, trazer algum esclarecimento também ficam sem a possibilidade de fazê-lo e em
140 descumprimento da ordem do Tribunal de Justiça, de uma ordem concreta pra esse caso
141 justamente do sistema de formação, naturalmente como o sistema é muito amplo, tem uma
142 série de questões, eu acho que a cautela de por ocasião do pautar verificar se o sistema, já é
143 uma forma bem interessante de ir suprimindo essa defasagem ne, essa diferença entre a
144 informação que está no sistema e aquela que deveria estar, então por ocasião desse pautar



145 seria interessante que fosse verificado, foi ausência de estudo locacional que o empreendedor
146 informou que a melhor opção pra disposição do stéril é ampliação da pilha existente, e a
147 justificativa para escolha da localização da nova pilha foi construí-la em cima de uma
148 existente causaria menos impacto ambiental, sem necessidade de intervenção de uma nova
149 área. Então eu fiquei com essa, no parecer único encontrei essa justificativa ne, na página 11,
150 mas eu fiquei com uma dúvida sobre se haveria um estudo de alternativa locacional que pra
151 qualquer tipo de atividade faria parte de um estudo ambiental eu ter alternativa locacional,
152 uma outra questão foi o desvio do Córrego Crista, no parecer único, na página 9, foi
153 informado que será necessário desviar o Córrego Crista durante a construção do DIC para tal
154 será utilizado bombeamento, no entanto não foi citado o processo de outorga para o desvio do
155 curso d'água, apenas pro barramento, canalização e o consumo industrial, então uma outra
156 questão também de que nós gostaríamos que fosse esclarecida essa questão da outorga se ela é
157 necessária inclusive ela deveria ser até objeto de uma diligência ne, pra ser exigida. Supressão
158 de vegetação da mata atlântica, então na página 34 do parecer único, foi informado a
159 supressão vegetação de 6.12 hectares em maciço plantado, valor somado 19, 66 hectares de
160 mata atlântica supera 21,67 hectares informados como área útil na página 4 do parecer único,
161 então também há essa dúvida, essa discrepância de valores, então eu gostaria de confirmar
162 esses valores, se houve algum equívoco no parecer ou se, como eu não consegui acessar os
163 estudos do empreendedor no sistema não pude comparar se isso seria um problema do parecer
164 ou se seria um problema já originário dos estudos, na tabela 3, página 32 do parecer único o
165 valor total pra intervenção em APP apresentado foi de 9, 23 hectares, na tabela 6, área de
166 intervenção página 38 do parecer único a área de intervenção total informada pelo
167 empreendedor no requerimento foi de 7,26 hectares, então é necessário verificar se o restante,
168 o 1,97 hectares está regularizado através das autorizações por intervenção. O levantamento
169 florístico identificou a presença de duas espécies ameaçadas de extinção que estão nominadas
170 nesse parecer, uma, a da *alberga é migra-vulnerável*, e a *euplasta semicostata* em perigo,
171 instrução normativa do Ministério do Meio Ambiente número 06 de 2008, e a Fundação
172 Biodiversa, e o artigo 11 da lei da Mata atlântica, ele veda a supressão da vegetação da mata
173 atlântica se o fragmento abrigar espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção e a
174 intervenção ou parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies, então nesse
175 contexto, eu queria também esclarecimentos da SUPRAM, e até entendendo da análise que a
176 gente teve parcial que seria interessante exigir do empreendedor, e eu queria saber da
177 SUPRAM isso, se é pertinente um estudo conclusivo sobre a ausência de risco de extinção das
178 espécies no caso de haver a supressão da vegetação. Segundo informado no próprio parecer
179 único, página 14 inventário apresentado a espécie *euplasta semicostata* foi encontrada em
180 duas unidades amostrais uma a noroeste da atual delimitação da pilha existente e outra ao DIC
181 da pilha já existente, apesar da pequena área amostrada foi verificada a dispersão de forma
182 local em relação a sobreposição do projeto, dessa espécie, assim o estabelecimento de
183 compensações florestais na própria área do empreendimento talvez possa configurar uma
184 forma de atuar na propagação da dispersão na localidade, então queria, solicitaria também que
185 fosse esclarecido se a presença desses indivíduos na área de amostragem não demonstram o
186 que existam população mínima viável, e aí não sei, mas talvez fosse prudente exigir do
187 empreendedor elaboração de um estudo populacional com dados de distribuição da espécie na
188 área preservada, distribuição do diâmetro à altura da população. Bem, tirando essa questão
189 das espécies ameaças, aí entrando na compensação ambiental, como a gente tinha dito no
190 início ne, a respectiva de suprimir nesse caso, nesse processo 19,66 hectares de floresta
191 estacional semi-decidual, estágio médio, no entanto antes de protocolar o pedido no órgão
192 ambiental o empreendedor devia indicar a área em que fará a compensação, pra que isso? A
193 fim de saber se há equivalência ecológica entre as áreas indicadas e suprimidas, porque a



194 norma fala que você tem que fazer a compensação mas numa área equivalente, então eu tenho
195 que ter eventualmente, eu não tenho área pra fazer a compensação, e aí se eu não tenho essa
196 área, isso acarreta a inviabilização do procedimento do caso, do licenciamento, então isso nos
197 termos da legislação federal, da lei da mata atlântica, a lei 11.428/2006 a ausência dessa
198 informação ela prejudica essa análise, então essa é mais uma solicitação nossa, aí senhor
199 presidente, e colegas do conselho, eu fiz destaques nos outros procedimentos da Anglogold
200 aqui, e eu até conversei na semana passada com Dr. Lauro, que é advogado, não tive a
201 oportunidade de falar com ele porque eu ainda não tinha completado o estudo dos casos, tem
202 até, num licenciamento que nós fizemos no passado nós exigimos até uma avaliação
203 ambiental integrada porque, na verdade é um grande empreendimento né, ele está todo numa
204 área só e são vários licenciamentos fracionados de um grande empreendimento, um complexo
205 ne, que foi objeto dessa avaliação ambiental integrada, e aí surgiu justamente pensando nessa
206 questão da mata atlântica a gente teve a curiosidade de verificar essas supressões, e o decreto
207 federal 6.660 /2008 que regulamenta os dispositivo da lei da mata atlântica ele refere-se, ele
208 exige, desculpa, a anuência do órgão federal, no caso é o IBAMA, quando essa supressão ela
209 vai ultrapassar ou alcançar os 50 hectares ne, e aí o empreendimento no PA 00111/1978/027()
210 e o 19 hectares, e se a gente for somar esses empreendimentos da reunião de hoje ne, dessa
211 nossa reunião, a gente vai ver que no PA 00111/1978/025/2012 nós vamos ter a supressão de
212 4.96 mais 0.35 de candeal, no PA 00111/1978/024/2012 nós vamos ter os 24 hectares que eu
213 estou referindo ne, e nesse aqui que nós estamos pressionado agora nós vamos ter 19,66 e
214 ainda tem a LOPM ne, da Mina do Sítio Córrego 1 que também está nessa pauta mais 3,40,
215 então essa soma está dando um total de 52, 21, ou seja, superando o que é exigido pra que
216 haja anuência do IBAMA, então afora todos esses questionamentos, considerando esse total
217 nós entendemos que seria necessário aí ter a anuência do IBAMA, a questão do IBAMA com
218 uma condição pra que a gente possa superar este procedimento, essa questão, muito similar a
219 essa ne, de um complexo, de um grande empreendimento, ela já foi até objeto de decisões
220 judiciais, naturalmente decisões que se aplicam pra casos concretos, mas já foi objeto de
221 decisão ne, pela justiça no sentido de exigir a anuência do IBAMA, que você vai fracionando,
222 mas se você for somar você vai alcançar, como é o caso nosso aqui numa única pauta ne, nós
223 estamos apreciando, até essa preocupação que foi um dos elementos motivadores da gente que
224 são (*falhas na gravação*) feitas pelo empreendedor ne, e eu solicitei uma análise dessa
225 avaliação ambiental integrada pelo órgão do Ministério Público, de apoio técnico ne, que é a
226 CEAT, essa avaliação ambiental integrada é um estudo bem robusto, ele tem 500 páginas, é
227 um estudo de fôlego assim, feito pelo empreendedor, foi apresentado já pela SUPRAM, mas
228 eu até tentei fazer uma análise, mas em razão do exíguo tempo entre a marcação da pauta e
229 essa análise eu consultei na CEAT, Central de Apoio Técnico, descobri que esse
230 procedimento já tinha sido devolvido, mas no entanto ele veio sem análise da Central de
231 Apoio Técnico, não sei se ela se extraviou, ou se ela não foi realizada, solicitei informações à
232 CEAT, mas naturalmente não houve tempo hábil pra que a Central de Apoio Técnico nos
233 desse esse suporte até, até agora no momento da reunião sobre essa questão e de que forma
234 essa questão da soma, das áreas pra supressão teria sido objeto de alguma consideração na
235 avaliação ambiental integrada, eu não sei se ela lá foi tratada, então ficou essa dúvida. Bem,
236 então nesse contexto o quê que eu gostaria de solicitar, eu gostaria de solicitar os
237 esclarecimentos, se a SUPRAM puder apresenta-los agora, eu até fiz um requerimento escrito,
238 inicialmente eu estava já solicitando a conversão em diligência pra esclarecer todos esses
239 pontos, em razão até da complexibilidade da, são 6 pontos ne, primeiro se foi providenciado a
240 disponibilizado de todas informações, primeiro que fosse providenciada pela SUPRAM
241 disponibilização das informações pela internet, no SIAM, pra que a gente pudesse averiguar,
242 apreciar o processo já estando ele disponível no sistema onde ele deve estar no SIAM, pra que



243 a gente não corra o risco de haver nenhuma mácula, nenhum risco de nulidade, referência ao
244 processo outorga ne, estou resumindo agora tudo que foi dito, esclarecimento a cerca do
245 quantitativo das áreas a serem suprimidas na área diretamente afetada, e o quantitativo de
246 áreas a serem compensadas com a intervenção em APP, bem como apresentada essas áreas,
247 candidatas ne pra compensação, exigindo do empreendedor os estudos sobre a ausência de
248 risco de extinção das espécies porque sob riscos de nós afrontarmos aquele dispositivo da lei
249 da mata atlântica que proíbe a supressão se houver esse risco, se ele for um risco que não
250 possa ser controlado ne, que não possa ser superado, e finalmente providenciada a anuência
251 do IBAMA, então essas aí seriam as nossas, e alternativamente em ordem sucessiva não
252 fosse possível converter em diligência, pedimos vista de tudo pra podermos olhar todos esses
253 documentos, mas não sabemos se estamos nos autos, porque de repente estou falando aqui e
254 tem um estudo lá do risco de eliminando possibilidades de extinção ne, dessas espécies, eu de
255 fato não sei dizer porque no SIAM não tivesse acesso a essa, esses estudos, então são essas as
256 nossas considerações. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok,
257 obrigado, passo a palavra então à SUPRAM para os esclarecimentos solicitados. Davi,
258 SUPRAM Leste – eu gostaria de iniciar primeiro com a questão da anuência do IBAMA, da
259 área de supressão da mata atlântica no estágio médio avançado, que isso foi uma preocupação
260 da SUPRAM logo que, antes do empreendedor protocolar o processo, ele fez reunião com a
261 gente e eu falei a mesma coisa com ele (*falhas na gravação*) várias licenças dentro de um
262 empreendimento só, eu pedi pra eles apresentarem todas as áreas de supressão principalmente
263 botando o estágio de regeneração porque é o corte da legislação e pra eu também fazer a
264 minha análise e cruzar os dados com o dele pra gente chegar num dado real mais perto do, até
265 porque os dados dele são bem antigos, às vezes poderiam faltar alguma informação no SIAM,
266 e a gente fez as contas lá, que está aí no parecer, que eu não me recordo agora, mas deu 40 e
267 poucos hectares, a conta aí do senhor conselheiro aí pode ter dado mais do que 50 porque eu
268 vi que você mencionou a (*falhas na gravação*) de *candeval* inserida no meio disso, só que a
269 própria CONAMA 392, no seu parágrafo único, ela trata, ela faz questão de apenas frisar que
270 algumas formações de mono-dominância ne, que é o caso dos *candevals*, que elas não devem
271 ser consideradas estágio inicial, porque tem características de estágio inicial mas não é pra ser
272 considerado estágio inicial, e eu como Ecólogo também, além de Engenheiro Florestal, eu
273 digo que nem tão pouco estágio médio avançado, além disso por ser uma mono-dominância
274 não existe um estágio seral, não existe uma sucessão ecológica acontecendo ali, então a gente
275 não considera nem como estágio inicial, como a lei diz, e nem tão pouco quanto médio ou
276 avançado, então por isso eu pedi esse levantamento pro empreendedor e fiz questão de fazer
277 esse levantamento justamente pra gente deixar uma luz amarela já, porque provavelmente nos
278 próximos processos talvez de pesquisa ainda dê pra fazer alguns sem anuência, mas dos
279 outros processos de ampliação provavelmente nós já vamos precisar da anuência do IBAMA
280 porque o decreto 6.660 diz que é cumulativo ne, eu até questiono a validade de se dar uma
281 anuência muitos anos após a supressão ne, é esquisito ne, mas a lei manda e a gente vai
282 cumprir, fazer cumprir a lei. A questão da espécie *euplasta semicostata* que foi citada aí pelo
283 conselheiro, no parágrafo anterior foi descrito aí, inclusive na citação que a área de ocupação
284 dessa espécie é de 20 km², isso vai muito mais muito além da área do empreendimento e com
285 programas de resgate de flora e a afins a espécie não corre risco de extinção, mais algum, a é,
286 a questão de diferença de área, porque no quadro de área de uso e ocupação que informa mais
287 de 9 hectares, ali está informado também as áreas de APP que já foram intervindas, que são
288 par do processo minerário, então é, não faz sentido a gente falar em intervenção numa área
289 que já teve intervenção. O que, na intervenção em APP é só aquilo que não teve intervenção
290 anterior, a gente exclui as áreas já autorizadas, que no caso aí 7 hectares e 26 hares, é a área
291 de intervenção. Wesley, SUPRAM Leste – em relação ao desvio do curso d'água a obra na



292 verdade ela é um canal, então pra ele poder fazer o canal que seria o dreno de fundo da pilha
293 que vai ser constituída, que vai ser ampliada, ele tem que desviar o leito do curso d'água no
294 momento que ele esta executando a obra de canalização, então a outorga não é de desvio, ela é
295 de canal, e ela foi formalizada e devidamente aprovada no Comitê de Bacio do Rio
296 Piracicaba, então o desvio ele é temporário, ele é parte contida na etapa de obras de
297 constituição do canal. Camila, SUPRAM Leste – em relação a alternativa locacional por se
298 tratar de uma ampliação e não de uma nova área, nós concordamos com a justificativa pra ser
299 o empreendimento numa área que já está impactada, e já tem alteração. Leonardo Castro
300 Maia, Ministério Público – por favor, desculpa, poderia repetir a questão do córrego? Wesley,
301 SUPRAM Leste – a outorga ela é de canalização, então a atividade a ser regularizada como
302 intervenção em recurso hídrico ela é de dreno de fundo, portanto é um canal de drenagem, pra
303 execução do canal há necessidade de desviar o curso d'água temporariamente durante as
304 obras de canalização pra que ela seja executada, a partir desse momento o canal deixa, volta
305 ao seu leito normal, o desvio é uma etapa da obra de canalização, assim como por exemplo ele
306 é inerente a não etapa de construção de qualquer barramento no leito do curso d'água, por
307 exemplo, barragem de geração de energia, daqui a pouco a gente vai entrar nela, você tem que
308 desvia-la pra executar o maciço pro leito naturalmente. Leonardo Castro Maia, Ministério
309 Público – entendi, obrigado. Com relação a questão da soma ne, das áreas da supressões, não
310 é o *candéal* que está dando a diferença, embora de fato eu tenha somado também, mas é em
311 razão do valor dele, que é bem pequeno, 0.35 não seria ele que estaria dando a diferença,
312 agora, no outro processo adiante que nós apreciaríamos, eu notei uma diferença também entre,
313 foi indicado uma área e na hora de falar da compensação não deu o dobro, é até um outro
314 questionamento que eu faria, um outro procedimento, não sei se tem haver, que no caso é no
315 processo pra falar mais precisamente, no processo, eu vou pedir licença, senhor presidente, até
316 pra referir a outro porque na verdade, como nós estamos falando da soma das áreas né, na
317 página 25 lá do processo 00111/1988/028/2013, estou avançando pro outro só pra gente ter a
318 referência, porque foi uma outra questão também de diferença de área que eu encontrei.
319 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – conselheiro, só um minuto,
320 temos alguns veículos obstruindo a passagem, a entrada do prédio, um gol prata GXG\ 1783,
321 GXG 1809, (*falhas na gravação*) 3809, por favor o proprietário caso esteja presente
322 providencia a remoção do veículo. Perdão conselheiro, agora sim. Leonardo Castro Maia,
323 Ministério Público – bem, deixa eu voltar aqui com as áreas ne, vamos conferir, PA
324 00111/1988/025/2012, 4,96, procede isso daí? Davi, SUPRAM Leste – de estágio médio?
325 Qual o processo de LOP? Leonardo Castro Maia, Ministério Público – não, esse é de, deixa
326 eu ver aqui o quê que ele é, LO, não, esse não é LO, deixa eu ver. Leonardo Sorbliny
327 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – 025 não está na pauta não, ta conselheiro?
328 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – 7.1 é esse, é o que nós estamos apreciando agora,
329 a não, é 028 ne, é de fato. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – é
330 028, o 7.1 é o 028, o 7.2 é o 027, 5.1 é o 030, 8.1 é o 029. Leonardo Castro Maia, Ministério
331 Público – está na pauta também o senhor olhou, senhor presidente eu vou fazer o seguinte.
332 Davi, SUPRAM Leste – deixa eu tentar fazer um esclarecimento aqui, que quando a gente
333 pediu esse estudo pro empreendedor, uma coisa que o empreendedor e a gente tivemos que
334 definir o quê que a gente ia considerar o empreendimento, então assim, dentro da área onde o
335 empreendedor trabalha, lá são, tem vários poligonais de DNPM que eles trabalham e elas não
336 são contíguas e são em propriedades superficiais diferentes também, em imóveis diferentes,
337 então a gente decidiu fazer com que cada olhar de cada empreendimento ser correspondente
338 ao projeto minerario do projeto minerario dentro do DNPM. Leonardo Castro Maia,
339 Ministério Público – eu perguntaria o seguinte, esse estudo do empreendedor foi feito
340 justamente pra verificar se não estava superando os 50 hectares, ele está nos autos esse



341 estudo. Davi, SUPRAM Leste – nos autos acho que ele não está não, eu pedi pra ele o estudo
342 dele pra cruzar com o meu levantamento pra ver se eu teria, se a gente teria uma divergência
343 de dados, como não teve eu usei o, a análise que eu fiz, que a equipe fez. Leonardo Castro
344 Maia, Ministério Público – eu perguntaria assim, o empreendedor se ele está presente, se ele
345 teria (*falhas na gravação*) porque eventualmente, é o caso talvez de eu pedir vista, nós vamos
346 ter mais uma pauta ainda esse ano ne, e eu faria esse, porque eu estou vendo aqui de fato, nós
347 teríamos que conferir cada ponto, não estou desconfiando da SUPRAM de forma alguma,
348 pelo contrário, mas como surgiu esse questionamento, até no outro processo que está mais
349 adiante, é, eu notei que tem essa diferença, que aí eu acho que é até um erro material, que é no
350 processo 028, que lá constou assim, estágio médio de regeneração 4,96, são esse que estou
351 referindo 4,96, na página 29 referente ao cumprimento da condicionante 4, valor mínimo
352 solicitado pra ser compensado foi de 9,46, mas na verdade deveria ser 9,92, se nós fizemos a
353 soma aplicando a DN 73/2004 nós vamos verificar que tem essa pequena diferença, então era
354 uma outra questão também que eu também colocaria, mas não é desse feito que nós estamos
355 agora discutindo, é da série ne, de feitos, então é um outro detalhe que eu notei também, então
356 como há essas divergências de área eu, se o empreendedor tiver o estudo a gente (*falhas na*
357 *gravação*) eu vou solicitar vista pra tirar dúvida até com o próprio empreendedor que vem
358 com uma posição mais segura ne na próxima. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente
359 Zona da Mata – o empreendedor está presente, e Davi eu gostaria também que você
360 explicasse o critério que foi utilizado pra diferenciar essas áreas, eu sei que o IBAMA em
361 várias situações ele adota o processo administrativo e conseqüentemente existe uma
362 vinculação com a poligonal do DNPM pra definir essas áreas não obstante a possibilidade
363 como é o caso aqui, dessas áreas serem contíguas, mas já vi várias manifestações do IBAMA
364 nesse sentido, porque ele leva em conta o DNPM, então que foi discutido com a SUPRAM,
365 qual que foi a metodologia. Davi, SUPRAM Leste – o entendimento que a gente teve foi
366 exatamente esse, que a DN 74 ela até orienta, quando você vai fazer um processo minerario
367 você pode fazer um processo só considerando o empreendimento se os DNPM's, os vários
368 que tiverem forem contíguos, se eles não, se tiverem espaços entre eles é considerado
369 empreendimento diferentes, entrar com o processo diferentes, são empreendimentos
370 diferentes, então pra aplicação do decreto 6.660 da mata atlântica regulamentar 328 a gente
371 achou que esse entendimento já que ele é consolidado, o órgão ambiental DNPM que fosse
372 adotado também pra questão da cumulatividade da supressão que no caso aí, questão da área
373 de compensação aqui, aproveitando oportunidade, deve ter tido um erro aqui mesmo de
374 digitação talvez, mas ao mesmo tempo a gente, é claro a gente tem que corrigir esse erro se
375 ele existir, mas a questão da compensação da mata atlântica ela vai passar por uma segunda
376 análise e que quem vai definir não é a SUPRAM e nem o COPAM, é um outro braço do
377 COPAM que é a CPB através do diparecer e análise do IEF, vai ter uma outra análise, então
378 apesar da gente consertar esse erro aqui pode ser que ainda seja definido outra compensação
379 aqui porque quem tem a competência de definir a compensação de mata atlântica não é mais
380 esse colegiado aqui. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata –
381 empreendedor, por favor, está inscrito. Bruno Simony, Anglogold – eu anotei vários pontos
382 aqui, não sei se você quer que eu repita, que eu passe uma a um, eu acho interessante, o
383 primeiro é o desvio do córrego ne, não há desvio como o Wesley explicou, é no próprio calha
384 do Córrego Cristina você vai fazer uma passagem pra que você consiga escavar o dreno de
385 fundo. Ok. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – esclarecido isso daí.

386
387

388 Bruno Simony, Anglogold – a supressão da área de APP, quando você vai fazer um mapa de
389 intervenção em APP você vai traçar a drenagem, a nascente na forma que ela era, você já tem



390 uma pilha de estéril implantada, então houve no passado essa pilha aí no início de 2003,
391 houve no passado a intervenção (*falhas na gravação*) APP antro pisada e aí esse somatório de
392 nove refere que vai ser intervinda e APP antro pisada lá no passado, então quando você
393 delimita lá na drenagem, põe os 30 metros pra cada lado o que tiver dentro da pilha já
394 implantado, a gente definiu como APP antropisada e no estudo ambiental consta isso. A
395 questão da alternativa locacional, ali é uma área de topo de morro e encosta de vale ne, a
396 única alternativa que caiba volume nessa pilha são áreas de drenagem e a única área de
397 drenagem hoje que tem uma pilha implantada é essa, então o impacto é muito menor, outro
398 ponto é com relação às espécies ne, identificadas aí como ameaçadas, ali a gente tem uma
399 área na bacia do Conceição, que é onde se refere à avaliação ambiental integrada que tem
400 80%, estou arredondando, 78% só de área de mata, nessa propriedade nós estamos falando
401 num desmate de 19 hectares, são 1.200 hectares e 700 hectares só de floresta, então os 19
402 hectares não vão impactar na perda da vegetação e a da (*falhas na gravação*) que é uma que
403 não foi citada,

404
405 é uma espécie de apesar de não estar na lista de ameaçada é uma espécie muito comum no
406 empreendimento, agente em comum também tem um programa é um vivendo de mudas que
407 produz mudas (*falhas na gravação*) pra plantar nas áreas antro-pisadas do entorno. Da
408 compensação ambiental, os processos já foram protocolados, eles não fizeram parte da
409 análise, mas eles foram protocolados no auto do processo, então a compensação florestal, a
410 compensação por intervenção em APP, essas duas já estão nos autos e elas contemplam a área
411 intervinda. Não foi protocolada a compensação por intervenção em atividade minerária que vai
412 ser protocolada posteriore, a gente já tem a área pra essa compensação, e da Lei do SNUC que
413 por conta do regimento da portaria do IEF estabelece, mas o mapeamento das unidades de
414 conservação contam no estudo ambiental. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - para
415 essas áreas de Mata Atlântica já tem as áreas pra compensação, já constam no protocolo.
416 Bruno Simony, AngloGold – já conta do protocolo, é uma área a 1 km do nosso
417 empreendimento dentro da mesma micro-bacia com tipologia vegetal semelhante e até
418 melhor, então já consta apesar de não ser um procedimento, a gente formalizou o início do
419 pedido de informação complementar a SUPRAM queria iria verificar essas áreas, mas ela não
420 fez parte do processo de análise e já foram protocoladas. Com relação, foi uma discussão da
421 anuência do IBAMA que discutiu com a SUPRAM com relação a esse ponto, formalizamos
422 um ofício indicando quais áreas tinham sido intervindas a partir do decreto 6.660 e o somatório
423 a gente dividiu por empreendimento, os projetos são complexos minerarios ne, são
424 empreendimentos distintos, onde aproveitamento econômicos são distintos, no grupamento do
425 mineiro que é esse objeto da pilha de crista a intervenção que houve, qual cava que vai enviar
426 estéril pra pilha de estéril de crista, é a cava Rosalina, é o projeto 028, então se somar o 028
427 com crista aí ele vai dar os 40 e poucos hectares que o pessoal da SUPRAM Leste citou, e a
428 discussão, houve uma outra discussão com relação a pesquisa mineral, pesquisa mineral é o
429 início de um novo empreendimento, a gente não tem previsão de empreender ainda ne, então
430 foi discutido no momento. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - somaram ou
431 somaram? Bruno Simony, AngloGold - ah, são processos distintos, a gente nem obteve ainda,
432 está somando alguma coisa que ainda não foi obtida, entendeu? Por exemplo, se o problema
433 for ultrapassar os 52 em função da LIOP, então vamos tirar de vista LIOP, vão pegar o
434 processo de LIOP tirar ele de pauta que resolve os dois hectares que estão passando, se o
435 problema for esse, e é uma solução porque a gente precisa desse processo entendeu, porque
436 está somando o que a gente não, nem licença nesse caso, caso da LIOP. Leonardo Castro
437 Maia, Ministério Público – então, acho que é isso então, que está dando diferença, porque está
438 dando diferença, para a LIOP, tá dando 3.40, certo? Então estava pegando a calculadora para



439 fazer a conta, e acho que a diferença está aqui na LIOP, agora, tem uma seguinte questão.
440 Bruno Simony, AngloGold - porque se fosse assim, a gente iria pedir para o senhor avaliar
441 porque no entendimento do ofício que foi protocolado na SUPRAM, LIOP é uma pesquisa
442 mineral, se algum sitiante fosse abrir um acesso, teria que ter anuência em função disso, uma
443 propriedade que a gente fizesse pesquisa, então é essa questão da acumulatividade, de quando
444 você não pegar a atividade principal, ou seja, uma coisa é lavra outra coisa é a pesquisa ne,
445 que pode acontecer ou não, pode não acontecer a pesquisa, a atividade não vai ser afetada.
446 Leonardo Castro Maia, Ministério Público - não é tanto a pesquisa, é a supressão. Vamos
447 imaginar o seguinte, a supressão acontecer. Bruno Simony, AngloGold - ok, o conceito de
448 empreendimento está no decreto 6.660, é isso que gera uma discussão ampla, inclusive dentro
449 do IBAMA. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - vamos pensar o seguinte, toda
450 mineração vai ser assim, vai caminhando aos poucos e vai minerando, vai ampliando e vai
451 suprimindo a medida que vai, agora, se eu tenho um empreendimento, tenho os títulos, eu sei
452 que naquele contexto, naquela região (*falhas na gravação*) vegetação que a questão não é
453 saber, eu acho ne, se eu vou fazer a pesquisa ou não, a questão é saber o seguinte, eu vou
454 suprir entre 50 hectares, porque senão é muito fácil, eu divido em um monte de
455 empreendimentos pequenos e a gente faz assim, então vamos tirar esse da pauta, vota os
456 demais, porque não vai dar, mas aí nós não estamos resolvendo nada, mas sabemos que vai
457 haver supressão. Bruno Simony, AngloGold - tudo bem, mas esse não é o caso porque a
458 pesquisa mineral objeto, você vai olhar o mesmo da DNPM 930.181, para avançar essa lavra
459 que o senhor. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - mais um motivo então, na verdade
460 você está fazendo um desenvolvimento natural do empreendimento, ainda que tenha um
461 procedimento próprio de licenciamento, mas na verdade faz parte desse complexo, mesma
462 atividade. Bruno Simony, AngloGold - o que quero explicar é que ele não tem prorrogação
463 com a lavra que gente executa hoje. Com essa pilha de estéril que vai receber estéril, um novo
464 empreendimento, o conceito é esse, e você somou também LO de João Burgo ne, que é JB
465 que a gente chama, que é outro direito minerário, certo? Então quer dizer. Leonardo Castro
466 Maia, Ministério Público - daqui que está pautada hoje, eu somei os 4 pautados. Bruno
467 Simony, AngloGold - somando os 4, que é outro direito minerário que o pessoal citou aqui,
468 então só pra alinhar o empreendimento pro pessoal saber aqui, que houve essa discussão ne,
469 não houve de forma nenhuma má fé pelo empreendedor, nem pela SUPRAM, isso foi
470 discutido amplamente e pra não chegar aqui, e ter essa divergência, inclusive, a gente sabia
471 que esse ponto poderia ser levantado. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - não há
472 nenhuma questão relacionada a má fé, pelo contrário, há de fato uma dúvida, acho que
473 encontramos a diferença do que a SUPRAM referiu e no que nós verificamos, está justamente
474 nesse valor, da LOPM né? Bruno Simony, AngloGold - isso seria outro procedimento, certo?
475 Leonardo Castro Maia, Ministério Público - agora com relação ao entendimento, se
476 precisaríamos ou não da anuência do IBAMA, já seria uma questão de interpretação da
477 norma, tem uma norma que fala que se tiver a supressão com mais de 60 hectares, ela exige a
478 anuência do IBAMA, quer dizer, se eu divido em vários empreendimentos, isso é uma forma
479 na verdade de eu não aplicar essa norma, e a nossa perspectiva é de sempre atingir a aplicação
480 da norma, certo? Se nós fôssemos exigir a anuência do IBAMA, por exemplo, o senhor vê
481 dificuldade em obtê-la? É essa, qual é o problema, quer dizer, seria possível obter a anuência
482 do IBAMA? Da parte do empreendedor, não quero me sujeitar a anuência do IBAMA porque
483 pra isso eu preciso esperar tanto tempo, não sei, não sei, eu não sei qual que é. Bruno Simony,
484 AngloGold - todo processo que vai constar na anuência do IBAMA, a gente já tem que é a
485 compensação, que poderia impedir a gente de conseguir uma anuência, é lógico, fora os
486 tramites dentro do IBAMA que a gente não está questionando, o fato é que quem solicita não
487 é o empreendedor, quem solicita é o órgão do estado pro IBAMA. Então a gente informa o



488 que houve, que quem solicita é o estado, a gente não interfere nesse processo. Leonardo
489 Castro Maia, Ministério Público – mas isso surte uma consequência para o empreendedor.
490 Bruno Simony, Anglogold - surte uma consequência, a gente vai ter que apresentar algumas
491 informações que constam no estudo ambiental, todo estudo ambiental foi feito seguindo a
492 portaria, Instrução Normativa do IBAMA, então tudo que consta lá que é Campanha Sazonal
493 de fauna, tudo que conta lá que seria, que poderia ser impedimento pra anuência foi
494 apresentado no estudo, e além disso a compensação florestal nossa já está protocolada no
495 órgão, a gente já tem o que compensar. O problema seria o tramite dentro do IBAMA, hoje
496 uma anuência dentro do IBAMA é seria seis meses, a gente tem sofrido isso, pra obter uma
497 anuência do IBAMA é seis meses, o que acrescentaria nesse caso é o prazo desse processo.
498 Então o nosso entendimento o que caberia na LOP, procedimento dentro da LOP. Na LOP
499 porque ultrapassamos (*falhas na gravação.*). Leonardo Castro Maia, Ministério Público - mas
500 a LOP nós vamos apreciar hoje, então seria necessário a anuência do IBAMA. Bruno Simony,
501 Anglogold - não, por isso que estamos pedindo que ela seja retirada. Se esse é o caso.
502 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – conselheiro, as questões
503 foram respondidas, não sei se é com tempo, do meu ponto de vista tivemos aqui de uma forma
504 bem clara os esclarecimentos por parte da SUPRAM e por parte do empreendedor, permanece
505 a questão da supressão, é isso? Leonardo Castro Maia, Ministério Público – permanece a
506 questão da supressão, da anuência do IBAMA, eu entendo que é necessário porque o próprio
507 empreendedor está falando que na LIOP que está pautada seria necessário a apresentação da
508 anuência uma vez computada. Bruno Simony, Anglogold - mas nesse caso seria outro
509 empreendimento, certo? Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata - eu
510 ainda tenho uma dúvida, esse somatório que ultrapassaria 50 hectares, ele diz respeito a qual
511 DNPM? Porque a questão é chegar no IBAMA e o IBAMA falar assim, não, eu só vou avaliar
512 por empreendimento, empreendimento pra mim é DNPM e aí a gente continua na mesma
513 dúvida, apesar de poder haver o entendimento de que é um conjunto, etc. Leonardo Castro
514 Maia, Ministério Público - primeira questão é a seguinte, eu estou considerando que é o
515 conjunto. O próprio empreendedor, a supressão na LIOP é de 3 hectares e alguma coisa, ela
516 só vai redundar na anuência do IBAMA se ela for somada com os demais, os
517 empreendimentos estão todos juntos, no mesmo complexo, mesma atividade e a mineração do
518 mesmo produto, o empreendedor é um só, então se a LIOP vai resultar, portanto de a soma de
519 hoje, dos 4 empreendimentos pautados dá os 50 hectares, eu entendo que seria o caso de
520 exigir a anuência do IBAMA. Se o IBAMA vai considerar que o DNPM está separado ou não,
521 acho que é uma questão do IBAMA, porque a nossa obrigação é solicitar a anuência do
522 IBAMA, porque senão nós vamos suprimir até a possibilidade de dar e exercer a anuência,
523 porque nós estamos suprimindo dele a possibilidade de exercer esse poder de dever dele de
524 anuir ou não anuir ne, então assim, ele tem que ser provocado pra anuir ou não anuir, então
525 nós não podemos aqui supor que ele não iria anuir, nós não sabemos qual é a posição dele, e
526 eu entendo também que isso daí é uma outra questão, porque se é necessário vai ter outro
527 mecanismo pra exigir dele que se manifeste, mas a obrigação seria se exigir a anuência dele
528 constatando que deu mais de 50 hectares, a não ser que seja considerado pelo Conselho que
529 não são 50 hectares, que são empreendimentos totalmente diferentes, e eu pessoalmente
530 entendo que é uma coisa só, e acho assim, que retirar de pauta, eu até entendo a aflição do
531 empreendedor, que, já teve greve, já não teve reunião, tem uma série de problemas no
532 licenciamento, mas nós estamos apreciando a licença, eu entendo e compreendo, mas se é
533 necessário, não há de tirar de pauta 1 pra não dar os 50 não é uma solução, pelo contrario, aí
534 que estaríamos burlando mesmo a norma, se nós concluirmos que tira rum de pauta pra gente
535 poder não dar os 50, nós estamos justamente confessando, nós estamos burlando a norma.
536 Então aí não é a solução, essa não é a solução. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente



537 Zona da Mata - não necessariamente conselheiro, porque o empreendedor na eventualidade de
538 um questionamento ao IBAMA e o IBAMA não anuindo com a supressão, no que diz respeito
539 a LIOP, o empreendedor teria seu pedido definido por não conseguir dar sequência a LIOP.
540 Então não vejo dessa forma, acho que se o empreendedor entender que nesse momento ele
541 poderia postergar o pedido dele a uma análise do IBAMA, e aí sim estar sujeito ao
542 indeferimento ou deferimento da anuência para dar melhor sequência a LIOP, enfim é uma
543 questão do próprio empreendedor, ele estaria burlando a norma de maneira alguma, nem
544 muito menos o conselho ne, e abrindo mão da sua ampliação e sujeitando a essa ampliação na
545 análise posterior, mas criteriosa por parte do IBAMA tendo em vista somatória, mas eu
546 pessoalmente ainda continuo com a dúvida, porque se o critério que foi ajustado junto a
547 SUPRAM considerou que as áreas são distintas, é isso que eu ainda não consigo compreender
548 ne, eu quero saber se de fato (*falhas na gravação*) que possa nos permitir que o entendimento
549 é um só, então Davi e Wesley, eu gostaria de entender esse critério, ou seja, o critério foi por
550 simplesmente pros DNPM's ou existe de fato uma separação das áreas que possibilita a
551 segregação ao dos pedidos. Davi, SUPRAM Leste – o 6.660 fala que a anuência necessária a
552 partir de 50 hectares por empreendimento isolado ou acumulativamente, a gente tem que a
553 DN 74 define o quê que é empreendimento no caso minerário. Então a questão é por causa
554 das poligonais não serem contíguas. Essa foi a definição, nós fizemos a soma das áreas de
555 todos os processos, nas poligonais são contíguas pra ir já acendendo um sinal amarelo pra nos
556 próximos empreendimentos a gente observar a questão da anuência. Leonardo Sorbliny
557 Schuchter, Superintendente Zona da Mata - ok, havendo um novo empreendimento que tenha
558 supressão e esta supressão ultrapassando 50 hectares, caberia a avaliação de anuência do
559 IBAMA. Por favor, apresente-se!

560
561
562
563
564
565

566 Isabela - na verdade só queria poder ter oportunidade de esclarecer que quando colocou pra
567 tirar de pauta, era uma questão simplesmente assim, tomando só pra argumentar que a gente
568 concordaria com o argumento que o doutor promotor expôs, e aí seria um caso de
569 planejamento da empresa, então não foi questão de má fé, de burlar o conselho, burlar a
570 legislação, e aí dentro desse empreendimento, se for considerado correto, já ia apresentar
571 meus projetos dentro de um planejamento de importância. E tendo em vista então essa
572 planejamento no caso, seria interessante pra gente então considerar, postergar a LIOP e
573 considerando esse entendimento correto, aí sim a gente buscaria no IBAMA a anuência, e
574 partir de então ultrapassaria os 50 hectares. Bruno Simony, Anglogold - só traduzindo para
575 dentro da mina, eu continuo com minha operação funcionando e postergue minha pesquisa,
576 postergue minha expansão futura, mas eu quero garantir, eu quero essa afirmação de que a
577 operação continue, sem o pilha para depositar estéril, eu a paro (*falhas na gravação*).
578 Leonardo Castro Maia, Ministério Público - eu creio que a SUPRAM falou o seguinte, ela
579 somou as áreas, só que a única divergência e que a soma deu um valor diferente, um pouco
580 abaixo dos 50. Mas a SUPRAM considerou os vários empreendimentos como um só. O
581 próprio empreendedor falando com a LIOP eu vou ter os 50, vou buscar a anuência do
582 IBAMA, portanto, esse entendimento é de que esse somatório dos empreendimentos resulta
583 na exigência da anuência do IBAMA, e esse é o nosso entendimento também. A única
584 diferença é que aparentemente porque não olhamos área a área que a SUPRAM nominou,
585 segundo constatei que deduzi que estaríamos subtraindo, quer dizer, a SUPRAM estaria



586 subtraindo a LIOP, nem sei se é isso, porque somaram os 4, deu 49, 47. Davi, SUPRAM
587 Leste - essa análise foi feita em conjunto com os jurídicos que definiu os DNPM's, e fez
588 análise dos processos minerários e em conjunto com a gente analisando o geo-
589 referenciamento se essas poligonais estavam contíguas ou não e a área técnica pegou os
590 processos de supressão e somou, foi em conjunto. O jurídico definiu essa questão de definição
591 do empreendimento e da forma como está definido a DN 74 e nós da área técnica fizemos a
592 soma das poligonais de supressão. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - na verdade,
593 pode está acontecendo um erro de cálculo. Não está em discussão que esse empreendimentos
594 vão ser considerados para a anuência, ne, a SUPRAM pelo menos está considerando isso e o
595 empreendedor também. A diferença é no cálculo. Pra não adotar uma posição, digamos,
596 irreversível, porque talvez se não alcançarmos os 50 hectares vai está superada essa discussão,
597 ela não terá sentido. E, considerando que nós não tivemos acesso às informações que
598 deveriam ter sido disponibilizadas pela SUPRAM e no SIAM e não foram disponibilizadas,
599 eu pediria vista desses casos para que tenha acesso e para que possa acessar esse estudo que o
600 empreendedor apresentou à SUPRAM, constatou a SUPRAM no que resultou não nos 50
601 hectares e conferir com o cálculo que fiz com as informações que obtive nos pareceres, e
602 ainda na próxima reunião ainda esse ano nós teremos a posição, porque se nós superarmos
603 isso não haveria (*falhas na gravação*).. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona
604 da Mata – nós estamos em outubro, vamos ter uma em novembro. Leonardo Castro Maia,
605 Ministério Público – teremos uma em novembro, então, perfeitamente, então é como as
606 reuniões atrasaram, essa é extraordinária, temos a reunião um tempo mais rápido, e aí nós
607 teríamos a possibilidade de chegar a um entendimento até que não seja capaz de prejudicar o
608 empreendimento e a ao mesmo tempo cumprir a exigência, então, senhor presidente, eu queria
609 solicitar vistas, então com base nessa divergência das áreas desses 4 empreendimentos, quero
610 solicitar vista dos 4 processo integral, os autos. Leonardo Sorbliny Schuchter,
611 Superintendente Zona da Mata - ok, com relação as demais questões, foram solucionadas ne?
612 Denise Bernardes Couto, FIEMG – senhor presidente, tendo em vista essas questões
613 esclarecidas, também vou requerer vistas dos autos. Leonardo Sorbliny Schuchter,
614 Superintendente Zona da Mata – ok, vistas concedidas portanto à FIEMG e a Procuradoria
615 Geral de Justiça, peço apenas aos conselheiros que requereram vistas que procurem a
616 SUPRAM, por favor, que essa questão seja equacionada, a gente percebeu aqui que existe a
617 informação mas ela está truncada ne, ela não está cristalina, então a gente tem que chegar num
618 ponto realmente de consenso e verificar o quê que de fato está acontecendo pra daí sim,
619 tomarmos a providencia pertinente, seja remetendo o processo ao IBAMA, seja colocando ele
620 em pauta aqui para o julgamento. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – por oportuno,
621 senhor presidente, eu queria requerer ao senhor uma diligência, nesse caso embora eu tenha
622 pedido vista, mas eu acho que é totalmente pertinente, e acho que é até assim, pertinente
623 necessária que fosse determinado que antes que esse processo fosse pautado pra próxima
624 reunião todos esses elementos tem que estar disponível no SIAM fossem colocados a
625 disposição pra facilitar o nosso acesso de estudo, que todos esses documentos que deveriam
626 estar disponíveis deveriam estar antes da pauta. Leonardo Sorbliny Schuchter,
627 Superintendente Zona da Mata – ok, nós temos diretor processual, nós temos vários, varias
628 questões, conselheiro, relativos à falta de pessoal, estrutura, e o sistema que muitas vezes não
629 permite (*falhas na gravação*) visualização possível, mas não ostente vou deferir, solicitar ao
630 pessoal da SUPRAM que tome esse cuidado pra próxima reunião, no que diz respeito a
631 supressão então que seja feito um trabalho em conjunto pra elucidar todos esses pontos aí,
632 espero também que o empreendedor também participe de alguma maneira, porque se existe a
633 dúvida porque nós temos que equacionar, e caso haja interesse do empreendedor em
634 suspender o pedido de LIOP que o faça formalmente pra que o processo não retorne a pauta



635 da reunião do mês que vem. Muito bem, então eu vou abrir uma exceção aqui e portanto
636 vamos sair aqui do nosso, vou conceder vistas do item 5.1 Anglogold Ashanti Córrego do
637 Sítio Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril – processo administrativo de licença prévia
638 concomitante com licença de instalação, item 7.1 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio
639 Mineração S.A. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais
640 metálicos, exceto minério de ferro - Santa Bárbara/MG – processo esse com licença de
641 operação, 7.2 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril;
642 lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto
643 minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM - Santa Bárbara/MG também
644 processo de licença de operação, vistas portanto à FIEMG e a Procuradoria Geral de Justiça e
645 também o item 8 Processo Administrativo para exame de Licença de Operação para Pesquisa:
646 8.1 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Pesquisa Mineral com supressão de
647 vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e
648 Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida
649 pelo DNPM -Santa Bárbara/MG – portanto todos todos os itens relativos ao empreendedor
650 Anglogold foram objetos de pedido de vistas e a vista foi definida para a Procuradoria Geral
651 de Justiça e parta a FIEMG, ok. Item 5.2- Ipiranga produtos de petróleo S.A, destaque do
652 Ministério Público. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – senhor presidente, primeiro
653 levantar de novo a questão sobre as informações, as informações não estão disponíveis no
654 SIAM, isso dificultou bastante a análise, fora essa questão, o que observamos é o seguinte, a
655 ausência de um profissional habilitado para elaboração dos estudos ambientais aqui. O
656 parecer único descreve que o responsável técnico pelos estudos ambientais é o engenheiro
657 agrimensor, não consta, portanto, responsável técnico com a formação na modalidade
658 química, para fins de compor a equipe técnica de atividade base de armazenamento e
659 distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível
660 e outros combustíveis automotivos. Nesse contexto, eu ressaltaria que em 2010 o Conselho
661 Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, o CREA, não sei se nós temos aqui
662 hoje o colega do CREA, a Autarquia Federal que regulamenta e fiscaliza o exercício dos
663 profissionais de engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia manifestou-se por
664 meio do manual de orientação atuação do profissional na área ambiental, o qual define
665 “compete a este Conselho a fiscalização profissional visando a proteção da sociedade e o
666 manual de orientação, atuação do profissional na área ambiental propõe isso: inserção de
667 profissionais habilitados e de qualidade no processo de licenciamento ambiental, então ainda
668 de acordo com esse manual, “a decisão plenária PL 0425/2002 do CONFEA determina que a
669 equipe colaboradora dos documentos de licenciamento ambiental deposta por pelo menos 1
670 profissional da mesma modalidade da atividade básica do empreendimento, então a atividade
671 básica aqui lembrando que é combustível, distribuição, combustíveis líquidos, lubrificantes,
672 derivados de lubrificantes, álcool. Observa-se no quadro eu trouxe escrito e vou ler para os
673 senhores, que é do próprio manual que nós encontramos, da exigência obrigatória da
674 composição da equipe multidisciplinar por proficinalç da modalidade química que engloba
675 diversos profissionais dessas modalidades, aí nos encontramos no manual na sua página 35,
676 tem um empreendimento e listagem, e lá encontramos F02046 base de armazenamento
677 distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos, derivados de petróleo, álcool,
678 combustível, e outros combustíveis, exatamente essa classe que estamos apreciando e aí tem a
679 modalidade profissional que obrigatoriamente deve compor a equipe multidisciplinar, e lá
680 consta (*falhas na gravação*). Então a conclusão seria que considerando a omissão das
681 informações sobre o processo no SIAM, bem como o fato de que os estudos ambientais
682 apresentados não atendem a determinação do CONFEA, por meio do CREA, uma vez que
683 não há profissional da modalidade química, a conversão em diligência desse procedimento



684 pra que primeiro pra que seja providenciando a disponibilização das informações no SIAM,
685 segundo para que seja concedido ao empreendedor a oportunidade para adequação da
686 composição da equipe responsável pelos estudos, apresentando as informações
687 complementares a caso necessárias sob pena de indeferimento da licença prévia de instalação
688 concomitante, ou seja, que a equipe possa ser composta conforme a norma do conselho
689 (*falhas na gravação*) então esse seria nosso requerimento pra presidência. Leonardo
690 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – SUPRAM quer se manifestar? Tem
691 algum representante do empreendedor aqui presente? Juliana, SUPRAM Leste - só pra deixar
692 claro que agora trata da instalação das bases de armazenamento, que não haverá nenhum
693 produto químico e nenhum combustível no momento, nesse atual momento da empresa, é só
694 mesmo a construção do tanque e aí sim na licença de operação que vai tratar de produtos
695 químicos. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata - por favor, se
696 apresente. Eduardo Bacelar, sou um proprietário da empresa de Consultoria e o engenheiro
697 responsável pela equipe - além de ser formado em Agrimensor, eu tenho curso de
698 especialização em segurança do trabalho, e de gestão ambiental formado na Alemanha,
699 devidamente registrado no CREA. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - bem seu
700 presidente, a norma do Conselho ela exige pra esta classe de empreendimento que haja um
701 profissional químico na equipe, certo? Então assim, não estou discutindo a capacidade do
702 engenheiro agrimensor, o que estou levantando é que faltou na composição da equipe, que
703 deve ser uma equipe interdisciplinar ne, portanto somando vários saberes, deveria ter um
704 químico na equipe, e sem questionamento da capacidade do engenheiro agrimensor pra essas
705 atividades próprias desse ramo da engenharia. Queria aproveitar a oportunidade de, se
706 possível, ouvir o colega, conselheiro do CREA ne, não sei se haveria alguma manifestação do
707 Conselho (*falhas na gravação*) dessa disposição porque ela é bem objetiva e específica, ela
708 utiliza a própria listagem da liberação, copia a mesma listagem e fala pra este tipo de
709 empreendimento, ele fala, serviço de atendimento atacadista, quais são os profissionais? Aí
710 ele fala, Civil, Químico, Agronomia, Geologia de Minas, pra essa ele exige especificadamente
711 o químico. Então é uma questão assim, relativamente até simples e bem objetiva, que nos
712 motivou já que a equipe tem que ser responsável técnica, então ela deve possuir a soma das
713 habilitações relacionadas com aquilo que está sendo licenciado. Jadir Carneiro Avelino,
714 CREA - bom, como inspetor do CREA, eu estou substituindo o titular e me chamo Jadir
715 Carneiro Avelino, engenheiro mecânico e civil, e acho se esse engenheiro responsável técnico
716 se tivesse uma especialização ou pós-graduação igual ele tem de meio ambiente na área
717 química, ele poderia sim, mas no caso, realmente como citado no manual, tem que ser um
718 engenheiro responsável químico também. Isso é o que entendo do CREA, há 6 anos que estou
719 aqui. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - então, senhor presidente, a nossa proposta é
720 que seja convertida diligência para que a equipe seja composta por este profissional e ele vai
721 ratificar ou não o que se apresentou, se ele entender que aquilo, ou seja, ele vai assumir a
722 responsabilidade técnica por aquilo que está nos autos e havendo essa ratificação, saneando
723 esse problema voltaríamos pra votar o empreendimento, porque na verdade não estou
724 questionando uma questão, eu só estou questionando a ausência do responsável técnico, então
725 não questiono o mérito do parecer ou do, mas o fato é que existe uma norma sobre isso como
726 falou o próprio colega do Conselho que é do CREA, e há necessidade de ter o responsável,
727 não acho que seria uma forma conciliatória para resolver, baixa-se em diligência, a equipe é
728 composta, é ratificada por um engenheiro, por um químico e na sequência torna para votação.
729 Eduardo Bacelar - eu gostaria de ponderar, porque o empreendimento está tendo uma
730 ampliação, não existe ainda manuseio de produtos, então porque ter um químico agora se
731 você vai, ampliar o empreendimento, você vai construir um tanque de armazenamento? Não
732 existe ainda um manuseio de produtos, é só a parte mecânica e civil. Então porque ter o



733 químico aí agora na área de implantação do empreendimento e não na operação do
734 empreendimento? Gostaria de ponderar sobre isso. Leonardo Castro Maia, Ministério Público
735 - o Conselho deliberou exigir esse profissional, eu não sei averiguar da importância ou não,
736 mas o fato é que existe ali alguma, um empreendimento que vai guardar produto, imagino,
737 então está fazendo uma instalação pra guardar produto químico, de repente é por isso que
738 precisa de um químico. Eduardo Bacelar – gostaria então de ouvir o CREA com relação sobre
739 isso, estou implantando e não operando o empreendimento ainda. E por sinal hoje, está
740 operando e nunca ninguém chegou a essa exigência de ter um químico operando o
741 empreendimento. O posto de combustível, por exemplo, seria a mesma coisa. Jadir Carneiro
742 Avelino, CREA - e nesse aspecto, realmente, depois que ele falou que está fazendo a obra,
743 numa obra você pode ter diversas funções, de engenheiros numa obra, no caso dele, na hora
744 que ele realmente for trabalhar com a parte química, ele tem que ter um responsável químico.
745 Por enquanto, pelo que entendi, depois que ele falou, ele vai fazer uma obra aonde ele precisa
746 de 2 engenheiros, um civil e outro mecânico, porque o civil pode participar da parte da obra,
747 aonde vai ser feito o suporte para a o tanque, e o mecânico justamente para fazer a montagem
748 mecânica pra esse empreendimento, porque são duas atividades, para o CREA, se eu fosse
749 hoje fazer uma fiscalização lá, eu não iria pedir um responsável químico. Eduardo Bacelar -
750 gostaria de acrescentar ainda inclusive, que os estudos ambientais tem a salva-guarda da RT
751 do profissional que está no processo, e todos os projetos tanto de concepção, de arquitetônico
752 e de construção devidamente aprovado por cada responsável pela sua área técnica. Leonardo
753 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata - ok, tendo em vista a manifestação do
754 conselheiro do CREA eu vou definir a diligência e vou colocar o processo em votação com
755 relação ao SIAM, vou dizer o que ocorre na ZUPRAM Leste e na SUPRAM Zona da Mata, é
756 a mesma realidade, estamos fazendo um esforço muito grande para que todos os documentos
757 sejam disponibilizados. De fato, essa visão judicial, no entanto nós precisamos ajustar nossa
758 estrutura, esta realidade e nesse sentido e em todos os processos aqui da SUPRAM Leste e de
759 todos da SUPRAM Zona da Mata e das demais Unidades provavelmente vão padecer ainda
760 em torno desses problemas o que não inviabiliza de maneira nenhum acesso pro cidadão uma
761 maneira de acesso às informações. Inviabiliza ou inviabilizaria através da internet, mas a
762 informação, a transparência para o cidadão e conselheiro ela permanece e está resguardada
763 por lei e todos têm acesso a essas informações e temos que avançar, temos que dar acesso de
764 uma outra forma, isso aí ninguém pode discutir essa ampliação da participação popular tão
765 almejada por todos nós, ela tem que acontecer e pra isso são necessários alguns mecanismos e
766 dentre eles o acesso amplo e restrito das informações. Já temos um grande avanço em Minas,
767 que são os nossos pareceres, nossos pareceres já são todos publicados, o que não acontece em
768 outras (*falhas na gravação.*) e temos um modelo em que há possibilidade de participação
769 efetiva e basta ver que o salão dos empreendedores, consultores, cidadãos que acompanham a
770 discussão das questões ambientais da região. Isso é um avanço significativo, mas não
771 podemos parar por aí, de fato se não houvesse a disponibilização, nós vamos ficar com o
772 acesso pela metade, mas não obstante em decorrência dos programas estruturais que nós
773 temos, considerando o esforço que tem sido feito neste aspecto, vou indeferir o pedido de
774 diligência por conta desse motivo, e no que desrespeita a questão do CREA também já
775 fundamentei. Quero esclarecer que temos que avançar nessa questão do CREA, porque não
776 cabe ali a SUPRAM fazer essa verificação, nos autos consta a ART, Autorização Responsável
777 Técnica de um Profissional presume-se devidamente habilitado para a elaboração daqueles
778 estudos. ART é paga, é registrada, e compete o Conselho de classe para fazer essa
779 fiscalização, e não o órgão ambiental, se nós tivermos que avaliar caso a caso se há ou não
780 habilitação, se aquela ART foi devidamente ou não registrada ou reconhecida pelo Conselho
781 de classe seja o CREA, seja (*falhas na gravação*), entendo que nós estaríamos indo além das



782 nossas atribuições e exercendo indiretamente o controle sobre o exercício das profissões.
783 Cabe ao Ministério Público, não como conselheiro, mas enquanto fiscal da lei, talvez, aí sim
784 no outro papel, numa outra função estaria ocorrendo a outra legalidade. Podemos avançar no
785 sentido de que haja uma manifestação formal do CREA junto à SEMAD, (*falhas na*
786 *gravação*), mas junto à SEMAD dizendo quais são os tramites dentro do órgão para que haja
787 esse reconhecimento para que essa ART seja emitida, tenho as minhas dúvidas, se o
788 engenheiro agrimensor ou qualquer ou outro profissional não devidamente habilitado
789 consegue no sistema do CREA gerar, (*falhas na gravação*) um serviço pelo qual não é
790 habilitado, acho que o problema está aí, ou seja, não poderia ter sido emitido ART. Então,
791 podemos avançar nesse sentido, a título de esclarecimento para que possamos ter mais
792 segurança nas nossas deliberações, colocar mais essa atribuição na mão da SUPRAM, e
793 enfim, acho que não seria cabível, e isso traria pra nós um transtorno muito grande porque a
794 cada ART, cada documento que é juntado, cada estudo, cada avaliação ambiental deveria
795 haver uma consulta formal para dizer “olha essa ART aqui, ela vale ou não vale?”. Então é
796 uma coisa que realmente não tem como, não é exequível, não tem como a gente fazer. Jadir
797 Carneiro Avelino, CREA - é o seguinte: quando se entra no sistema, o sistema abre por
798 categoria, se é engenheiro civil, você coloca o seu número no seu CREA, e abre a tela. Só
799 abre pra você as atribuições da sua classe. Quando você tem um curso de especialização ou
800 outro curso que te contempla outras atribuições, ele vai conseguir, sou engenheiro civil e
801 mecânico, quando vou fazer uma montagem mecânica, no meu sistema já sai pra mim escrito
802 e quando clico já tem as atribuições pra isso, já é de acordo com cada profissional, cada curso,
803 engenheiro civil, engenheiro mecânico, eletricitista, eu não consigo, por exemplo, como
804 engenheiro civil fazer uma ART com mais de 5, ele não me permite, porque tem uma
805 atribuição até 5. o próprio sistema já barra. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - só
806 queria fazer uma consideração: primeira questão é com relação ao SIAM, se a informação não
807 está disponível no SIAM, ela prejudica o cidadão, não é uma alternativa, não basta ter o
808 processo disponível nas secretaria, na SUPRAM, porque tem uma norma que fala que tem um
809 site e que está informação tem que estar disponível no site, mas naturalmente cada um pode
810 ter seu entendimento, e nessa variedade de entendimento existe um poder judiciário que dá o
811 entendimento dele, que é um entendimento que vai solucionar essa divergência de
812 empreendimentos, nesse caso nosso, existe uma decisão judicial justamente esclarecendo essa
813 dúvida, está expresso numa norma, expresso numa lei, essa lei ela cria presunção de que a
814 informação só atinge se ela for disponibilizada no site inclusive. Então não basta, não
815 podemos nos contentar, não, o processo está lá então a publicidade foi assegurada, não foi,
816 porque a lei diz que não. E, havendo essa divergência, porque o Ministério Público provocou
817 o estado a fazer essa correção, e como ele não fez, foi proferido uma decisão judicial, por isso
818 que está a decisão, então assim, lógico que isso pode ser alterado porque esse processo ainda
819 tramita, mas enquanto ela tramita, os esforços do sistema devem ser pra cumpri-la, e não pra
820 considerar que não há, ou que de outra forma seria assegurada e essa forma precisa ser
821 observada. Com relação a questão da responsabilidade técnica, eu também queria fazer aí uma
822 observação que é obrigação do sistema verificar isso, naturalmente não é fazer as vezes do
823 CREA, não é substituir o CREA, porque o CREA quando constatar vai ter o motivo dele, ele
824 tem punições, vai ter uma série de questões próprias do CREA, não é isso, mas o sistema não
825 precisa, vou ficar examinando agora se a data esta, se a assinatura não é isso que eu estou
826 querendo, mas em caso como estes, por exemplo, tem uma norma que fala, que foi constatada,
827 se a questão está sendo discutida, é obrigação do sistema exigir aquela questão, porque é
828 inclusive uma infração administrativa ambiental apresentar informação ou falsa ou técnica
829 inadequada para o órgão ambiental, então se o órgão ambiental constatar que há uma
830 deficiência nessa informação, é obrigação dele, ele pode inclusive autuar por infração



831 administrativa aquela pessoa, quer dizer, além de ser crime ambiental, porque é crime
832 ambiental também, é uma infração administrativa de todo o interesse do órgão ambiental,
833 saber se alguma coisa está errada, se está certa, não é assim, isso não é a minha função, não é
834 isso, é função sim do órgão ambiental. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona
835 da Mata – conselheiro não bem isso que eu disse, eu disse que nós vamos verificar os
836 requisitos normais, assinatura, etc, e se a ART foi emitida presume-se obviamente. Leonardo
837 Castro Maia, Ministério Público - por exemplo, já tivemos casos aqui nesse Conselho,
838 inclusive provocados pelo presidente da seção que constatou inclusive falsificação. Foi
839 constatado pelo pessoal, pela equipe técnica, foi constatado isso, porque eu estou aqui desde o
840 início desse Conselho, nós já tivemos isso, conselheiros como, por exemplo, da FIEMG,
841 relatando problemas com consultoria que não tinham habilitação, que fez várias reclamações
842 para que o Sistema alertasse o empreendedor para que tomasse cuidado com isso, portanto é
843 função do Sistema velar pela adequação, pelo cumprimento da norma, pela retidão das
844 consultorias, e pela responsabilidade técnica delas, porque a equipe técnica de certa forma,
845 para muitos aspectos, ela está fiando na responsabilidade, inclusive ela fala assim, olha recebi
846 um documento que determinado profissional fez pra mim falando que aquilo é assim, então eu
847 estou confiando nele, então, portanto o sistema deve ter todo interesse em saber se a norma
848 técnica foi cumprida, se o responsável está presente, se ele de fato detém responsabilidade
849 técnica, se ele não não, comunicar ao CREA para que o CREA possa cumprir sua função,
850 para essa questão específica, foi solicitado a diligência, que o senhor indeferiu, e mesma coisa
851 com relação a publicidade, tudo bem, mas que a norma, que o manual do CREA exige isso,
852 exige, não cabe a mim fazê-lo, a minha obrigação é trazer o fato e pra que ele seja apreciado,
853 ok? Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – sim, a colaboração é
854 válida, e no meu ponto de vista foi aí que eu fundamentei a minha decisão, pra mim houve
855 esclarecimento da questão. Pois não, Jadir. Jadir Carneiro Avelino, CREA - é só pra dizer
856 assim que o que está propondo aqui é uma construção. Quando ele for fazer a manipulação e a
857 distribuição, aí sim ele terá um engenheiro químico, e até sendo muito, o engenheiro químico,
858 até uma discussão no CREA, com relação até se ele vai fazer a sua inscrição no conselho de
859 química ou se é no CREA, e está tendo até essa discussão sobre engenheiro químico, esse
860 problema aí, pra onde que ele vai poder fazer a sua inscrição e justamente com o químico,
861 esse químico só vai ser necessário, iria cobrar dele quando da manipulação e a distribuição, aí
862 sim, aí seria o caso de ter um responsável, mas ele está construindo, de como construir uma
863 obra, um galpão, eu não sei o que vai funcionar naquele galpão, então entro com o projeto na
864 prefeitura municipal pra construir um galpão, mas pra quê, qual é, vai ser comercial, vai ser
865 prestado de serviços, ou vou fazer lá uma fábrica de produtos químicos, aí já vai depender da
866 responsabilidade técnica depois de cada sistema, eu entendi dele aqui foi isso, e agora ele está
867 fazendo uma construção uma construção que depende somente de engenheiro civil e
868 mecânico, se caso ele tiver fazendo a construção com a ART de um engenheiro agrimensor, é
869 lógico que ele não vai nem conseguir fazer a ART dele, ele não pode, só se tiver um curso
870 para que dê a ele atribuições para isso. Eduardo Bacelar - só pra acrescentar que, na linha do
871 petróleo, qualquer coisa que você venha a construir, no caso de base de distribuição, que são
872 empreendimentos maiores, só é feito através da aprovação da NP e ela é muito rigorosa nesses
873 sentidos, porque todos os profissionais, retaguarda pra que ela conceda instalação e operação
874 daquele empreendimento, no nosso caso da instalação e ampliação de um tanque, o
875 responsável técnico da minha empresa, volto a frisar, ele é agrimensor mas tem especialidade
876 em meio ambiente na Alemanha e segurança do trabalho aqui no Brasil. Leonardo Sorbliny
877 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, coloco em votação o item 5.2 Ipiranga
878 Produto de Petróleo S. A. aqueles que estiverem de acordo com o parecer único da SUPRAM
879 permaneçam como estão, APROVADO com o voto contrario do Ministério Público, 14 votos



880 a favor e 1 voto contrario. Item 6 - Processo Administrativo para exame de Licença de
881 Instalação Corretiva: 6.1 Guanhães Energia S.A./PCH Fortuna II. Destaque da SUPRAM e do
882 Ministério Público. Leonardo Castro Maia, Ministério Público, – mais uma vez senhor
883 presidente, ausência das informações no SIAM, não foi possível verificar o processo
884 cadastrados, mas nesse caso aqui teve uma questão que eu queria destacar que é mais
885 específica, que é a falta da informação já é um prejuízo, mas aqui nesse caso a falta de
886 informação específica, concreta, de acordo com o parecer único, a formalização do processo
887 pra atividade de barragem, classe 3, teve como estudo apresentados no RCA e o PCA, parecer
888 único, todavia em consulta ao sistema integrado, com o objetivo de ter acesso ao estudos
889 específicos, RCA e PCA, foi constatado que o PCA não estava disponível no sistema, apesar
890 de constar como digitalizado. E o RCA não estava listado entre os documentos presentes no
891 SIAM, ou seja, os estudos ambientais deste processo não foram anexados ao SIAM. Ainda em
892 consulta ao SIAM, foi possível verificar que no item processos cadastrados, o PA
893 00221/2001/004/2003 está destacado em vermelho com informação, aguardando informação
894 complementar, no SIAM consta isso, em vermelho, desta forma, fica evidenciado que este
895 processo não está sendo pautado com todas as informações pertinentes e necessárias à
896 avaliação pelos conselheiros, sobretudo pelo público geral. E aí eu destaco mais uma vez que
897 em 28 de fevereiro de 2014 o Tribunal de Justiça de Minas determinou acesso amplo e restrito
898 destacando o desembargador Alberto Vilas Boas constatam no fornecimento das informações
899 pode gerar danos irreparáveis aos cidadãos que desejam acompanhar as práticas
900 administrativas. Aqui eu destaco também que a SUPRAM cobra do empreendedor o valor
901 referente à análise e nesta análise consta a atividade de digitalização e a enumeração do
902 processo. Então, portanto todos os empreendedores são cobrados por estes serviços de
903 digitalização, embora o serviço não esteja disponível. Tirando esta questão que já é um grande
904 óbice à análise do processo, no item 3.9 desvio do rio página 14 do parecer único foi
905 informado que o Rio já foi desviado, porém o item ele está incompleto, falta uma frase, pela
906 leitura, ela é interrompido e olhe lá, e foi realizado, para tanto (*falhas na gravação*). Então
907 senhor presidente, conclusão, o Ministério Público solicita alternativamente em ordem
908 sucessiva, primeiro que seja determinada a conversão da deliberação em diligência, nos
909 termos do artigo 32, pra disponibilização de todas informações pertinentes no SIAM, antes
910 que o processo seja pautado, bem como complementação do parecer único do item 3.9 desvio
911 do rio, página 14 do parecer único, alternativamente seja concedida vista dos autos do artigo
912 nos termos da DN apenas termos acesso, RCA, PCA, etc, e aqui senhor presidente, eu queria
913 assim, desculpa a insistência, mas essa questão da disponibilização no SIAM, que eu reputo
914 assim com maior importância de fato, eu compreendo as dificuldades de repente fazer com
915 que tudo que esta lá e não foi digitalizado apreça lá digitalizado na internet, existe uma
916 dificuldade de profissionais, isso é evidente, isso daí é indiscutível, já esta coberto de razão
917 nesse aspecto, mas o que eu rogo, o que eu peço, é que quando esses processos vão pra pauta,
918 que é um número específico de processo em que os agentes eles analisam o processo,
919 examinam, verificam se está tudo aí, uma das questões que sejam analisadas seja justamente
920 essa, passa um alimpo da situação desse empreendimento, nós vamos pauta-lo, ele está
921 disponível? Esta, então vamos pautar, se não está disponível, vamos disponibilizá-lo, a mesma
922 preocupação que se tem é pauta de mandar o parecer único, eu acho que essa informação do
923 SIAM é de suma importância porque, veja só, nós recebemos essa pauta com 10 dias com
924 antecedência, 10 dias de antecedência, é um prazo exíguo, olha essa pauta de hoje, é um
925 procedimento, tem hidrelétrica, tem mineração, mineração assim, expressiva, de grandes
926 minerações, empreendimentos classe 5, classe 6, então assim, em 10 dias você não tem acesso
927 aos autos, pra analisar o parecer já é uma dificuldade ne, porque o parecer único ele tem,
928 alguns tem 100 páginas, 50 páginas, então já há uma dificuldade, se a gente vai recorrer ao



929 sistema pra acessar (*falhas na gravação*) nós não encontramos no SIAM, isso prejudica
930 assim, totalmente a análise, totalmente a análise, então isso não é uma questão de presunção
931 de saber se pode prejudicar, isso é um fato que está prejudicando, está prejudicando, e até
932 mesmo o nosso relacionamento com o empreendedor, que, por exemplo, pra Anglogold
933 mesmo estou pedindo vista, eu tenho um relacionamento bom o empreendedor, que a gente já
934 participou de vários processos, o empreendedor me telefona, pra saber se vai haver algum
935 questionamento, muitas vezes eu estou tentando estudar e acessar essas informações, então a
936 gente fica numa situação até difícil porque, fica surpreendendo a todos, difícil aqui porque nós
937 chegamos pra cá com uma dificuldade pra votar porque nós estamos votando que nós não
938 estamos conhecendo, às vezes eu vejo uns colegas até, eu tenho imensa dificuldade, não é,
939 então nós estamos dando licença pra fazer uma hidrelétrica, pra fazer uma mineração
940 gigantesca, e ninguém leu nada, ninguém, não é porque não leu, é porque não está disponível
941 no sistema, então só tem uma solução pedir vistas, mas nós vamos pedir vista de todos os
942 empreendimentos? Então todos eles vão ter sempre pedir vista de tudo pra trazer, não
943 funciona também, né, isso é impossível pra nós conselheiros e pro próprio empreendedor, pra
944 SUPRAM, pra todo mundo, então assim, por essa razão desculpando pela minha insistência,
945 se eu estou sendo de qualquer forma impróprio, inadequado, () é uma situação de fato
946 preocupante, e aí é a nossa solicitação pra esse aqui empreendimento. Leonardo Sorbliny
947 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – SUPRAM quer falar alguma coisa sobre a
948 complementação do item? Wesley, SUPRAM Leste – acredito eu que a gestora do processo
949 que ao descrever o parágrafo, que ela ressaltar é que o desvio do rio já tinha sido realizado no
950 prazo da vigência da licença anterior, que é o que foi constatado em campo, se a supressão
951 realmente houve uma supressão aí no final da frase, não saberia dizer se foi um equívoco, ou
952 na hora de converter o documento em pdf o quê que aconteceu, mas pelas vistorias de campo
953 que nós tivemos lá não tem nada disso se o desvio do rio teria sido realizado no prazo da
954 vigência da licença anterior ainda, que essa LIC é pra justamente dar continuidade, à
955 instalação que foi iniciada no prazo de vigência da licença anterior e não foi terminada
956 naquele prazo, portanto foi formalizado novo processo de licença de instalação corretiva, e
957 sendo permitida a continuidade mediante TAC, conforme o decreto 44.844. Leonardo
958 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, eu vou pedido de diligência em
959 decorrência da fundamentação de resposta no caso anterior, e o senhor vai pedir vistas portanto,
960 por conta da necessidade de verificação dos documentos, é isso? Ok, mais alguém
961 acompanha. Denise Bernardes Couto, FIEMG - também, faço as minhas as justificativas do
962 D.Leonardo. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – senhor presidente, aí feita essas
963 considerações, volto aqui a pedir que o senhor determine, embora entendo indeferido pra
964 diligência agora, determine que aproveitando o pedido de vista providenciado a
965 disponibilização. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – (*falhas na*
966 *gravação*) e portanto saneamento desse problema pra próxima reunião, pois não, Wesley.
967 Wesley, SUPRAM Leste – eu gostaria de saber se poderia ser feito os destaques da SUPRAM
968 nesse momento? Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – sim, eu acho
969 que é interessante porque vai complementar, auxiliar os conselheiros solicitantes das vistas,
970 vistas concedidas portanto à Procuradoria Geral de Justiça e a FIEMG. Wesley, SUPRAM
971 Leste – condicionante 14, página 142, a gente na verdade queria fazer uma alteração do texto,
972 a condicionante o texto dela seria substituído por, apresentar relatório de implantação das
973 estações hidrométricas ao IGAM de acordo com o marco aprovado pela ANA, Agencia
974 Nacional de Águas, prazo, na formalização da LO. Alteração da condicionante 16 na página
975 143, executar as ações previstas nos convênios firmados com as prefeituras de Guanhães e
976 Virginópolis de acordo com os prazos estabelecidos e apresentar relatório trimestralmente de
977 seu cumprimento à SUPRAM LM, prazo, durante a vigência de instalação da licença



978 corretiva, seria a exclusão também das condicionantes 19 e 20 e a inclusão de uma
979 condicionante promover o protocolo da proposta de compensação florestal por
980 supressão/corte de árvores isoladas e firmar junto ao órgão ambiental competente o termo de
981 compromisso de compensação florestal, TCCF, que deverá ser registrado junto ao cartório de
982 Títulos e documentos apresentados ao órgão licenciador, prazo, antes do início da intervenção
983 ambiental na *(falhas na gravação)*. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da
984 Mata – o senhor está inscrito? Já temos vistas já, mas vou deixar a manifestação, por favor,
985 por favor, pode se manifestar. Só peço a SUPRAM que registrem essas alterações depois
986 encaminhando por e-mail dos conselheiros pra ficar registrado. Alexandre, Guanhães Energia
987 - a empresa, estaríamos aqui até alegando questão de ordem, porque se o processo houve um
988 pedido de vista, não faz sentido que faremos alteração nas condicionantes, perfeito senhor
989 presidente? O processo não pode ser julgado. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente
990 Zona da Mata – veja bem, nós temos um destaque da SUPRAM, nós não estamos votando
991 alterações das condicionantes, nós estamos fazendo correções formais que vão depois ser
992 incorporadas ao parecer e aí o parecer vai ser votado com essas correções, nós não estamos
993 deliberando sobre as alterações de condicionantes, essas condicionantes só se tornarão
994 condicionantes depois da votação, houve o destaque da SUPRAM porque a SUPRAM
995 identificou problemas de redação que ela está e sugerindo o acréscimo aqui que não está
996 sendo deliberado absolutamente, sugerindo acréscimo de diante mão e que na próxima haja a
997 discussão com relação as informações. Alexandre, Guanhães Energia – senhor presidente, se
998 está sendo acrescentado estásendo deliberado, esse procedimento não está previsto na DN
999 177. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – de maneira alguma, nós
1000 não estamos deliberando não, esse destaque pode inclusive ser refeito pela SUPRAM depois,
1001 se o senhor preferir, nós estamos aqui antecipando questão que é pra auxiliar os conselheiros,
1002 principalmente os solicitantes de vistas já pra que eles possam analisar de acordo com esse
1003 novo contexto com essas propostas que foram feitas pela SUPRAM, de maneira alguma isso
1004 está sendo votado, isso não está sendo aprovado, isso não está sendo, é apenas um registro
1005 que a SUPRAM está fazendo aqui, está antecipando de forma prudente e interessante até pro
1006 empreendedor, que questões que surgiram agora. Alexandre, Guanhães Energia – veja bem,
1007 senhor presidente, esse processo está em vista, ele não vai ser deliberado, quando da
1008 deliberação do processo nós primeiro votamos a licença, perfeito senhor presidente? E depois
1009 alteramos as condicionantes, perfeito? Nós estamos fazendo alteração de condicionantes, não
1010 alteração, destaque nas condicionantes pra um processo em vista, esse procedimento não
1011 existe, senhor presidente. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – vou
1012 manter o registro da SUPRAM, não está tendo deliberação, nós estamos antecipando a
1013 questão, eu peço então à SUPRAM que depois refaça o mesmo destaque então, não altere
1014 mais o parecer, alias, não vou pedir pra alterar o parecer, mas que refaça o destaque na
1015 reunião seguinte, eu não vejo prejuízo algum nesse registro, pelo contrário, antecipo algumas
1016 questões e eu entendo que isso é caso omissis do regimento, portanto eu estou autorizando
1017 aqui. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – eu até, na verdade é interessante, porque aí
1018 nós já teremos mais previsibilidade, eu achei interessante que a SUPRAM, isso é uma
1019 correção do parecer único que ela pode estar fazendo, não é uma correção de condicionante, é
1020 bom nós conhecermos porque aí nós temos a chance de conversarmos sobre essa
1021 possibilidade até a próxima reunião, eu acho assim, eu achei interessante, eu compreendi aí a
1022 preocupação do empreendedor mas assim, por outro lado eu achei muito interessante nós
1023 sabermos, isso é uma retificação do parecer único que a SUPRAM pode fazer, ela é privativa
1024 da SUPRAM ne, ela pode alterar o parecer único até a próxima reunião, desde que com 10
1025 dias antes ela ofereça, disponibiliza, e depois nós vamos apreciar as condicionantes, não
1026 necessariamente vão ser, mas eu achei interessante que nós temos a chance, eu e todos os



1027 conselheiros e o empreendedor de saber o que está se propondo e de sem sermos
1028 surpreendidos ne. Alexandre, Guanhões Energia – até entendo também dessa forma, Dr.
1029 Leonardo, só a questão de procedimento, é uma questão até por conta de vista, existe um
1030 procedimento na deliberação 177 que, deliberação normativa COPAM, e por esse lado, Dr.
1031 Leonardo, não querendo nos furtar, a gente sabe que o pedido de vista já foi efetuado,
1032 efetuado pelo senhor, mas existe a possibilidade que seja feito essas retificações no parecer,
1033 talvez a explicação da SUPRAM quando do pedido de baixa em diligência talvez também
1034 pudesse sanear essa, a questão da ausência do item 3.9 do parecer, mas tudo bem, o
1035 empreendedor concorda, é só uma questão de ordem ta seu presidente, pra poder entender que
1036 as condicionantes estão sendo antecipadas pela equipe da SUPRAM, mas em momento
1037 nenhum estão sendo deliberadas (*falhas na gravação*) do empreendedor. Leonardo Sorbliny
1038 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – de forma alguma, de forma alguma. Alexandre,
1039 Guanções energia – ok, obrigado senhor presidente. Item 9 – Processo administrativo para
1040 licença de operação corretiva: 9.1 – Ce R Revenda de petróleo Ltda. Destaque do Ministério
1041 Público. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – senhor presidente, algumas dúvidas ne,
1042 primeira questão diz respeito ao, o parecer único foi informado que o empreendimento está na
1043 atividade à 41 anos, e que os TAC's existentes foram instalados em 95 sendo 4 metros
1044 cúbicos, 2 tanques bipartidos de 30 metros cúbicos, não há referência aqui a informação de
1045 como esse, foi comprovado esse tempo dos tanques ne, e aqui mesma coisa, as informações
1046 não estavam disponíveis no SIAM, então não foi possível também através do sistema da
1047 secretaria de estado de Meio Ambiente verificar se havia essa documentação anexada aos
1048 autos, então embora, então essa é uma dúvida, embora o empreendimento tenha sido
1049 classificado pela NBR 13.779 como classe 3 por estar localizado no raio inferior a corpos
1050 d'água naturais destinados à abastecimento público, não foi informado o tipo do tanque
1051 utilizado, se parede simples ou parede dupla, e aí, é, existe uma tabela da NBR, a NBR
1052 13.786/de 2000 ela tem uma tabela e ela fala lá, tanque de parede dupla, fabricado conforme a
1053 ABNT NBR tal, são duas, então ficou, o Ministério Público ficou. Leonardo Sorbliny
1054 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – só um minutinho conselheiro, peço silêncio, por
1055 favor, conselheiro está se manifestando aqui, nós precisamos ter atenção na fala dele.
1056 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – a primeira dúvida foi essa, nós ficamos com esse
1057 questionamento da data do tanque, que tem uma relevância pra que estão do licenciamento e a
1058 questão de ser ou não de parede dupla, e ele está perto de uma área de abastecimento ne, de
1059 água, o parecer único na página 6, informa que em análise para o licenciamento ocorrido o
1060 empreendedor realizou investigação de passivo ambiental, quando constatou a presença de
1061 hidrocarbonetos no solo e lençol freático, acima dos limites estabelecidos, e tal fato gerou
1062 uma condicionante pra apresentação da técnica de remediação por remoção da fase livre, bem
1063 como dos resultados de monitoramento, aí cabe ressaltar que na página 10, o parecer único foi
1064 informado que na vistoria realizada em 27/09 foi constatado que o empreendimento operava
1065 sem licença ambiental ou amparado em TAC e aí foi lavrado até um auto de infração, aí chega
1066 na página 11 informa que foi assinado em 2014, em abril, 11/abril/2014 um termo de
1067 ajustamento de conduta com a obrigação de apresentar ao órgão ambiental em 30 dias naquela
1068 ocasião, o última relatório técnico de operação e monitoramento do sistema de remedição, e
1069 aí o parecer único informa que em maio/2014 o empreendedor apresentou o relatório de
1070 operação e monitoramento solicitado. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona
1071 da Mata – conselheiro, a equipe está me alertando aqui que o senhor está mencionando outro
1072 processo, tem um outro posto aqui, Rede Gefes. Leonardo Castro Maia, Ministério Público –
1073 de fato senhor presidente, eu me avancei aqui, eu estava me referindo a outro
1074 empreendimento, desculpa. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata –
1075 vamos lá, C e R, Revenda de Petróleo. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – bem, pra



1076 esse empreendimento, vamos esquecer tudo que eu falei, ne, a agravação apaga aí tudo que foi
1077 dito, o questionamento aqui é outro, pra esse empreendimento foi informado que a COPASA
1078 condicionou a liberação das instalações sanitárias e adequação da área de troca de óleo à
1079 cobertura da área de ducha, então pelas fotos que eu vi no parecer único constatei que essa
1080 condição não teria sido atendida, então esse é o primeiro questionamento, outra questão
1081 (*falhas na gravação*) relacionada com essa questão da COPASA ne, dessa exigência e da
1082 operação do empreendimento é que não foi solicitado ao empreendedor apresentar um
1083 monitoramento nos afluentes líquidos, e aí a dúvida surgiu por casa da DN conjunta COPAM
1084 artigo 19 que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançadas direta ou
1085 indiretamente nos corpos d'água após devido o tratamento e desde que obedeça as condições
1086 padrões exigências dos postos nessa deliberação normativa, as minhas dúvidas em resumo são
1087 as seguintes, a questão da cobertura, da adequação da área de troca de óleo, a questão da
1088 ausência dos parâmetros de monitoramento, se seria o caso até de colocar uma condicionante
1089 pra isso, e finalmente outra coisa que me ocorre aqui agora é eu não vi, é menção da
1090 autorização da ANP, então eu também não sei se essa questão também seria do conhecimento
1091 da SUPRAM. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, SUPRAM.
1092 Janaina, SUPRAM Leste – com relação a cobertura, essa foi uma condicionante estabelecida
1093 pela COPASA, isso foi estabelecido no laudo datado de 12/08/2012, então ela tinha uma
1094 validade, ela tem uma validade de 4 meses, são 4 meses? São 4 meses ne, então até dezembro
1095 de 2012 essa condicionante está vigente. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona
1096 da Mata –o empreendedor pode se manifestar. Janaina, SUPRAM Leste – desculpa gente, foi
1097 um erro de digitação mesmo, o laudo é data de 12/08/2014, com validade de 4 meses, então é
1098 válido até 12/12/2014, 31/12/2014. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da
1099 Mata – essa condicionante foi incorporada ao parecer? Janaina, SUPRAM Leste – não.
1100 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – essa medida? Seria salutar ne,
1101 constar. Janaina, SUPRAM Leste – eu não condicionei porque ela foi uma condicionante
1102 estabelecida pela COPASA, então a COPASA liberou o lançamento dos efluentes sanitários
1103 industriais na rede com estabelecimento dessa condicionante, então. Leonardo Sorbliny
1104 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – a minha dúvida é se não seria pertinente que nós
1105 incorporássemos isso ao licenciamento, sim, podemos, já que existe aí uma questão
1106 ambiental. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – é porque nós estamos presumindo
1107 aqui que a COPASA vai tratar, e a COPASA pra tratar exigiu essa cautela ne. Janaina,
1108 SUPRAM Leste – com relação ao monitoramento dos efluentes sanitários, o município de
1109 Ipatinga tem estação de tratamento de esgoto e foi concedida a anuência da COPASA pra
1110 estar recebendo esses efluentes, então por esse motivo nós não solicitamos o monitoramento.
1111 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – aí o empreendedor vai se manifestar ne, e eu
1112 perguntaria pra ele, que ele vai ter condições, questões da ANP. Juliana, SUPRAM Leste – eu
1113 ia falar justamente sobre isso agora, consta-se que juntou o certificado de posto revendedor de
1114 combustíveis emitido pela Agencia Nacional de Petróleo, ANP, ao qual certifica que requerer
1115 a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustível
1116 automotivo, Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, podemos
1117 votar então? Com as dúvidas sanadas, eu coloco, o empreendedor quer se manifestar? Por
1118 favor, então, se apresente. Neisom, proprietário do empreendimento C e R – só queria
1119 esclarecer doutor Leonardo, que todos os efluentes eles são direcionados corretamente para
1120 rede da COPASA, mas eu tenho uma pequena pequena troca de óleo a vácuo num pequeno
1121 espaço de uma ducha automática, que a COPASA me pediu que eu o cobrisse por causa da
1122 água da chuva, da água pluvial, e essa exigência foi me dado um prazo até 31 de dezembro
1123 agora pra fazer, inclusive da troca de óleo já foi feito, só falta fazer do espaço da ducha pra
1124 atender as exigências da COPASA enquanto o certificado foi apresentado. Leonardo Sorbliny



1125 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, muito obrigado, então em votação o item 9.1
1126 C e R Revenda de Petróleo Ltda, aqueles que estiverem de acordo com o parecer único da
1127 SUPRAM permaneçam como estão, APROVADO o parecer. Condicionante é da COPASA?
1128 Vai ser pertinente? É uma dúvida, de repente. Não sei se é pertinente, de repente é, se a
1129 COPASA vai efetuar o tratamento depois a gente vai estar sendo mais realista, vamos ver,
1130 quem sabe, seria pertinente, uma questão de zelo para com a própria COPASA. Juliana,
1131 SUPRAM Leste – porque a COPASA que condicionou ne, receber esse efluentes, tratar o
1132 efluente do empreendimento na área da troca de óleo e da ducha, então a equipe as SUPRAM
1133 entende que não é pertinente incluir essa condicionante, porque foi uma coisa imposta pela
1134 COPASA. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, então eu retiro
1135 a minha proposta, pois não conselheiro, já votamos o processo. Luiz Mauro Ferreira, ONG'S -
1136 a COPASA vai tratar o esgoto ne, e quanto ao óleo da troca de óleo? Esses resíduos, pois é,
1137 mas vai pra caixa coletora, isso vai ter alguém pegando, tem alguma proposta disso aí?
1138 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – sim, com certeza, com
1139 certeza, os resíduos perigosos tem que ser destinados adequadamente. Jadir Carneiro Avelino,
1140 CREA – eu não vou dizer que já fiz mais de 12 postos de gasolina, eu trabalho nessa área, um
1141 projeto assim, no projeto existe, exige que se faça toda a captação da água da pista e dos
1142 outros, das próprias lojas a serem encaminhados à caixa de separação de óleo, ela separa
1143 primeiro a areia, separa o óleo e depois se sai água e vai pra rede, e essa parte aí do óleo ela é
1144 coletada pelo sistema da própria, pessoa que coleta esse óleo pra fazer a reciclagem desse óleo
1145 inclusive, então até não entendi o porque que pediram uma cobertura numa área de troca de
1146 óleo ne, de troca de óleo, porque cai naquela pista ali aonde está fazendo ele vai pra mesma
1147 caixa coletora se a água de chuva que tiver batendo, água pluvial vai cair, será que ele está
1148 exigindo que ela seria contaminada pra depois ir pro lençol freático? Leonardo Sorbliny
1149 Schuchter, Superintendente Zona da Mata– por favor, por favor, tem que ser no microfone, eu
1150 vou abrir uma exceção aqui porque o processo já está votado, vamos tirar as dúvidas já que
1151 estamos aqui. Neisom, proprietário do empreendimento C e R – o problema da COPASA não
1152 é isso que você está entendendo, é a água pluvial que ela não admite que caia na rede de
1153 esgoto dela, só água pluvial. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata –
1154 ok, item 9.2 – Martins e Pereira Ltda, destaque do Ministério Público. Agora sim, volta a fita.
1155 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – bem, está gravado. Bem, retornado tudo aquilo,
1156 eu não vou, acho que não há necessidade de repetir, eu estava falando do parecer único, vou
1157 resumir aqui a dúvida ne, primeira dúvida minha aqui é a seguinte, no parecer único não há
1158 informação sobre como foi comprovada a data de instalação dos tanques, então era isso que
1159 eu estava mencionando, no ano de 1995, e eu não encontrei no SIAM a documentação sobre
1160 isso, então eu fiquei com essa dúvida, a outra questão é que a norma é da ABNT 3.786
1161 estabelece o uso de tanque de parede dupla, ne, como processo de proteção e controle de
1162 acordo com a classificação do posto, classe 3, então minha dúvida é essa, foi observada essa
1163 exigência? E finalmente na leitura que tive nesses poucos dias aí monitoramento de efluentes
1164 líquidos industriais, então essa é a minha terceira dúvida, esses três pontos basicamente.
1165 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – SUPRAM, por favor. Vamos
1166 responder? Vamos então item por item. Tem algum representante do empreendedor aí?
1167 Martins Pereira Ltda? Não temos nenhum inscrito. Wesley, SUPRAM Leste – gostaria de
1168 pedir pra repetir sobre o auto de monitoramento, é a falta do auto monitoramento que foi
1169 questionado? Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – então vamos lá,
1170 questão dos afluentes ne. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – na verdade eu não
1171 encontrei monitoramento nenhum. Wesley, SUPRAM Leste – é porque, o quê que acontece?
1172 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – posso estar equivocado ne. Wesley, SUPRAM
1173 Leste – embora não tenha participado da, diretamente da equipe de análise, mas lendo o



1174 parecer aqui, o que acontece é o seguinte, o auto monitoramento que foi condicionado não se
1175 trata dos efluentes e sim da destinação dos resíduos, o auto monitoramento que envolve os
1176 efluentes aqui é a borra de óleo que fica retida na caixa-sal, é ela que vai, é a destinação desse
1177 resíduo que está sendo monitorada, o efluente tratado vai para rede de coleta municipal pra
1178 tratamento da concessionária local, normalmente a concessionária local, no caso a
1179 COPANOR, também é o mesmo procedimento do prescende da COPASA, ela tem alguns
1180 parâmetros que são um pouco mais flexíveis do que a própria DN 01 pra lançamento em
1181 corpo d'água, mas é porque ela recolhe pra tratar, Leonardo Castro Maia, Ministério Público
1182 - a pergunta é pelo seguinte, no parecer único citou o seguinte, agora eu não estou lembrando,
1183 eu fiz anotação mas não anotei a página, mas consta o seguinte, depois eu dou uma busca
1184 aqui, um control F, mas é o seguinte, abre aspas, os efluentes industriais da caixa-sal ne, só
1185 podem ser lançados se os parâmetros estiverem dentro do estabelecido na estação vigente
1186 cabendo ao empreendedor o seu monitoramento conforme definido no anexo 2, aí eu fui no
1187 anexo 2, e não apresenta no anexo 2 solicitação de monitoramento, nenhuma menção ao
1188 monitoramento desses, então ficou essa divergência o quê que está no corpo do parecer e o
1189 que está acontecendo não prevê essa questão. Wesley, SUPRAM Leste – Dr. Leonardo, dá pra
1190 citar a página onde. Leonardo Castro Maia, Ministério Público - estou procurando agora aqui,
1191 está na página 6, no meio da página, tem lá assim, Os efluentes industriais da C-SAL, da
1192 caixa-sal ne, só podem ser lançados se o os parâmetros estiverem dentro do estabelecido, dos
1193 estabelecidos na legislação vigente, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento conforme
1194 definido no anexo 2, aí lá no anexo 2, não tem essa informação, aí que surgiu minha dúvida.
1195 Wesley, SUPRAM Leste – agora eu acho que eu compreendi o que está sendo questionado,
1196 realmente da uma dupla interpretação, é porque o comunicado, a comunicação externa
1197 emitida pela concessionária local é que estabelece os parâmetros de recebimento desses
1198 efluentes, porque não há parâmetro de monitoramento de efluente que não vá ser lançado em
1199 corpo hídrico, que a DN CRH 2008 já estabelece parâmetros de lançamento em corpo d'água,
1200 parâmetro de lançamento, de lançamento não, parâmetro de que são estabelecidos pra
1201 recebimento por concessionárias, a própria concessionária pode estabelecer um quesito, mas
1202 restritivo ou menos restritivo, que ela vá fazer o tratamento daquele efluente recolhido, eu
1203 estou entendendo que o texto por hora citado aqui faz referência a comunicação externa
1204 emitida pela concessionária local, porque no início do parágrafo é informado, o empreendedor
1205 apresentou o laudo de liberação das instalações de esgotamento número tal, de 20 de janeiro
1206 de 2014 aprovando os itens vistoriados, foi solicitado a declaração de anuência da
1207 concessionária local para que o empreendimento possa lançar seus efluentes sanitários na rede
1208 pública ou projeto hidro-sanitário para o tratamento desses efluentes apresentada pelo
1209 empreendedor, comunicação externo número 053/2014 (*falhas na gravação*). Os efluentes da
1210 caixa-sal só podem ser lançados se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na
1211 legislação vigente, cabendo ao empreendedor seu monitoramento conforme definido no anexo
1212 2, porem no anexo 2 simplesmente é apresentada a destinação desses resíduos, ou seja, a borra
1213 oleosa que é retida na caixa separadora de água e óleo, o efluente tratado, na página 4, então
1214 não tem, qualquer parâmetro que seja estabelecido pela concessionária local é norma interna
1215 de, vamos dizer assim, contratativa interna ne, projeto que é exigido e aprovado pela
1216 concessionária local, nesse caso não pelo órgão ambiental ne, porque pra ser do órgão
1217 ambiental cumprindo procedimento da DN 01, CRH 01 seria pra lançamento direto em corpo
1218 hídrico, aí teria os parâmetros estabelecidos neste anexo. Leonardo Castro Maia, Ministério
1219 Público - entendi, aí nesse caso foi um equívoco do parecer ne, por que. Wesley, SUPRAM
1220 Leste – foi um equívoco do parecer, que na verdade a citação deveria ser, norma interna do,
1221 da concessionária. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – que eu entendo o seguinte,
1222 igual no caso anterior, se a companhia está recebendo efluente, ela está se dispondo a tratar o



1223 efluente, não é, mas naturalmente se o efluente for pra companhia fora do parâmetro que seja
1224 capacidade dela tratar aí vai surgir a poluição ne, então assim. Davi, SUPRAM Leste – eu
1225 posso sugerir uma mudança nesse texto aqui pra adequar? Leonardo Sorbliny Schuchter,
1226 Superintendente Zona da Mata – Davi, só um minuto, temos que trocar a fita aqui da
1227 gravação. Ok, Davi muito obrigado, retomando então. Davi, SUPRAM Leste – retomando
1228 aqui então eu sugiro que, o que está causando aqui o erro no texto, que seja alterado aonde
1229 está escrito aí, que na legislação vigente daí em diante, aí ficaria assim, os efluentes
1230 industriais, da CS, C-SAL, só podem ser lançados se os parâmetros estiverem dentro dos
1231 estabelecidos pela concessionária, cabendo ao empreendedor o monitoramento dos resíduos
1232 sólidos conforme definido no anexo 2, eu ponho essa alteração do texto do parecer aqui pra
1233 redimir o equívoco. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – a minha outra dúvida é
1234 questão da idade do tanque e da parede dupla, tem uma outra questão, desculpa a minha, é
1235 porque eu li, eu mencionei antes, mas que eu tinha pensado na leitura e acabei não falando
1236 agora, então passou aqui pela cabeça ne, naquela primeira abordagem do assunto, quando eu
1237 fiz equivocadamente fora do momento e que é diz respeito, foi feito um TAC pra remediação,
1238 porque foi constatada a contaminação ne, e essa outra dúvida também que eu fiquei, essa
1239 situação como ela ficou, se houve, constou aqui, quer ver, deixa eu achar aqui, na página 11
1240 constou menção, termo de ajustamento de conduta entre o empreendedor e a SUPRAM com
1241 obrigação de apresentar ao órgão ambiental no prazo de 30 dias relatório técnico de operação
1242 e monitoramento do sistema de remediação, eu fiquei também com essa pendência aí, o quê
1243 que foi feito disso, se há necessidade de alguma questão adicional, página 11. Leonardo
1244 Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – temos representante da empresa, por
1245 favor, se apresente. Alex Lucíola, consultor da empresa – com relação à idade dos tanques eu
1246 liguei agora pro empreendedor e a informação foi que quando da reforma do tanque, que foi
1247 uma reforma completa dele, que foi em 1995, é que foram substituídos os tanques e as linhas,
1248 todos os tanques hoje com certeza eles são de parede dupla até mesmo pra se ter um (*falhas*
1249 *na gravação*) de tanque, pra se ter uma descarga selada, que é (*falhas na gravação*), tem
1250 necessidade de que os tanques sejam de parede dupla, com relação ao sistema de remediação
1251 ele foi instalado já a vários anos desde quando foi constado já a questão da contaminação e ele
1252 ainda está em operação, ao longo de todo o processo do licenciamento, todos os
1253 monitoramentos que foram realizados foram apresentados, inclusive fazendo parte do
1254 processo, e ainda o sistema está em operação, então na verdade a gente vai comprovar não é
1255 só daqui a trinta dias, é até mesmo o encerramento desse processo da remediação existe a
1256 necessidade de comprovação e de se realizar esse monitoramento que ele é realizado.
1257 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – é porque aqui esses 30 dias são da data do TAC,
1258 que é de 11 de abril de 2014, com relação a essa questão dos tanques que a comprovação seria
1259 mediante nota fiscal, não é, e até eu compreendi que o senhor colocou aqui é necessário e o
1260 tanque certamente deve ser de parede dupla, justamente a nossa preocupação, eu perguntaria
1261 se é possível apresentar a nota fiscal nos autos, se a SUPRAM puder com os colegas do
1262 conselho definir uma data, um prazo de 15 dias pra apresentar nota fiscal dos tanques
1263 comprovando isso, a condição dos tanques e a idade deles ne, que tem, como o senhor mesmo
1264 disse, tem uma relevância saber essa informação. Alex Lucíola, consultor da empresa – sim,
1265 aí eu teria que pegar com o empreendedor pra apresentar essa documentação. Leonardo
1266 Castro Maia, Ministério Público – claro, justamente por não ser possível, porque o senhor
1267 falou assim, provavelmente esses tanques só podem ser de parede dupla, tudo bem. Alex
1268 Lucíola, consultor da empresa – a questão da reforma em que se coloca um (*falhas na*
1269 *gravação*) de tanque não se consegue colocar um de tanque em um tanque de parede simples,
1270 então é uma questão de lógica. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – mas aí seria
1271 interessante comprovar com nota fiscal. Alex Lucíola, consultor da empresa – sim, sem



1272 problemas. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok Juliana?
1273 SUPRAM mais alguma coisa? Vai ter uma condicionante, não é isso? SUPRAM mais alguma
1274 observação? Alex Lucíola, consultor da empresa – gostaria de solicitar a exclusão da
1275 condicionante 8, por ela estar em duplicidade com a condicionante 2. eu vou explicar porque,
1276 a número 2 apresentar anualmente a comprovação de execução dos programas descritos no
1277 item 6, não, desculpa, é porque eu troquei um outro empreendimento que ela está em
1278 duplicidade, essa não. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok,
1279 mais nenhuma questão? Não havendo então eu coloco em votação o item 9.2 Martins e
1280 Pereira Ltda, aqueles que estiverem de acordo com o parecer único da SUPRAM permaneçam
1281 como estão, APROVADO sem votos contrários. Há proposta de uma condicionante.
1282 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – apresentar nota fiscal comprobatória da aquisição
1283 dos tanques no prazo de 15 dias. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da
1284 Mata – ok SUPRAM? Por favor, se manifeste. Juliana, SUPRAM Leste – a equipe está de
1285 acordo. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – então em votação,
1286 aqueles que estiverem de acordo com a inclusão dessa condicionante permaneçam como
1287 estão, APROVADA. Item 9.3 - Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda, Capel.
1288 Destaque da SUPRAM e do Ministério Público. Leonardo Castro Maia, Ministério Público –
1289 mais uma vez alguns questionamentos aqui se devem ao fato de não termos acessado
1290 informações aí do SIAM, mas em resumo, o parecer único foi informado que o
1291 empreendimento foi enquadrado na classe 5, em consulta ao SIAM foi possível verificar que
1292 o empreendimento obteve licença de operação em 11/04/2008, com validade de 4 anos, e
1293 consta do PU que em 14/04/2012 o empreendedor firmou um TAC, termo de ajustamento de
1294 conduta com a SUPRAM para formalizar o processo de licença corretiva, formalizar junto a
1295 SUPRAM um requerimento de regularização de reserva legal e comprovar a instalação
1296 completa do sistema de tratamento de efluentes sanitários e industriais. O empreendedor foi
1297 até autuado né, porque o descumprimento das cláusulas primeira e terceira, descumprimento
1298 das condicionantes da LO, foi lavrado em 20 de outubro de 2014 o auto de infração. Bem, a
1299 questão é a seguinte, a Resolução CONAMA 237 ela fala lá, licença ambiental pra
1300 empreendimento consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de insignificativa
1301 degradação do meio ambiente, aí aqui é o classe 5, dependerá de prévio estudo de impacto
1302 ambiental o qual dar-se-á publicidade garantida à realização de audiências públicas quando
1303 couber de acordo com a regulamentação, então nossa dúvida é essa, considerando que o
1304 empreendimento está nessa classe, o que não foi exigido, não foi apresentado por ele um
1305 estudo de impacto ambiental, pra licença corretiva, tendo em vista que tanto o TAC quando o
1306 efetivo cumprimento da cláusula de formalização do processo de LOC contida no TAC foi
1307 apresentado intempestiva ne, e a questão do desempenho ambiental dele, eu fiquei com
1308 dúvida a cerca disso, qual foi o desempenho ambiental dele, de foi satisfatório o desempenho
1309 ambiental, finalmente essa questão dos efluentes se seria pertinente colocar uma
1310 condicionante pra monitoramento dos efluentes líquidos industriais, então eu acho que é essas
1311 três questões ne, a questão do EIA, a questão do desempenho ambiental e a questão dos
1312 efluentes industriais, que seriam aí essas nossas questões, nossas dúvidas. Leonardo Sorbliny
1313 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – com relação a questão do EIA, eu gostaria de me
1314 manifestar antecipando a SUPRAM, não se trata de um empreendimento previsto na
1315 Resolução CONAMA 01/86, sabemos o entendimento do Ministério Público no sentido de
1316 que alguns empreendimentos, todos os empreendimentos a partir da classe 3, seriam
1317 considerados de significativo impacto, portanto não necessitariam de EIA, mas o
1318 entendimento consolidado da SEMAD é no sentido de que apenas as atividades previstas na
1319 01 e mesmo assim havendo possibilidade de modulação ne, com base na Resolução
1320 CONAMA 237 apenas essa estaria sujeita ao EIA/RIMA havendo abertura para que o órgão



1321 ambiental, no caso concreto, verifique a incidência, ocorrência ou não do significativo
1322 impacto ambiental e eventualmente dispense mesmo empreendimentos 01/86 do EIA, esse é o
1323 posicionamento da SEMAD, então acredito que a não exigência do EIA nesse caso se deve a
1324 isso, por não haver uma previsão dessa tipologia nas normas regulamentadoras, com relação
1325 aos demais passo pra equipe. Vando, SUPRAM Leste – antes eu queria fazer algumas
1326 alterações no texto, na página 2 onde lê 300.000L/dia, são 500, e na página 11 no final da
1327 avaliação do TAC a gente informa que será lavrado o auto de infração por descumprir
1328 intempestivamente os itens 1 e 3 do TAC e por descumprir integralmente as condicionantes
1329 aprovadas no parecer da LO, aí nós vamos inserir também por ampliar sem licença. No anexo
1330 2 na página 14, no item 1 efluentes líquidos, na entrada e saída da ETE no final eu coloquei
1331 coliformes fecais, mas eu vou retirar e colocar coliformes fecais na entrada e saída da fossa
1332 séptica, e no córrego Bossa Nova vou alterar pra Rio Doce e no item 3 efluentes atmosféricos
1333 eu vou alterar chaminé BPF eu vou alterar a frequência de análise pra semestral, em relação
1334 ao licenciamento é uma LOC, então (*falhas na gravação*) com degradação ambiental, com
1335 esse agravo e em relação pedir um estudo de impacto e, então já foi explicado pelo presidente
1336 ne, que não haveria necessidade, outro ponto qual que é mesmo? Em relação ao desempenho
1337 ambiental que vocês tinham dito, é uma LOC, então a gente não avalia o desempenho
1338 ambiental. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – não avalia o desempenho ambiental?
1339 Vando, SUPRAM Leste – não. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – e com relação a
1340 questão do monitoramento de efluentes líquidos industriais, seria o caso de exigir em uma
1341 condicionante, eu vi aí até alteração ne, na saída da fossa, etc e tal, eu pergunto dos efluentes
1342 industriais se seria o caso de exigir o monitoramento, não vi isso, quer dizer, exigência do
1343 monitoramento dos efluentes. Vando, SUPRAM Leste – então, eu coloco no item 1
1344 monitoramento na entrada e saída da ETE e na jusante e a montante da ETE. Leonardo Castro
1345 Maia, Ministério Público – entendi, perfeito. Com relação a essa questão do porte ne, porque
1346 a norma fala o seguinte, significativo impacto ambiental e pra esse tipo de empreendimento, a
1347 nossa norma estadual fala grande potencial poluidor, o que é grande é pelo menos
1348 significativo ne, daí a razão do nosso questionamento, aí essa questão do entendimento é que
1349 muitas vezes ela não é encontrada em nenhuma manifestação, sim, talvez, porque qualquer
1350 decisão da manifestação deve ser objeto de uma deliberação e motivação, então assim, sem
1351 embargo ne, ou a par da questão, afora a questão do entendimento, isso daí é uma questão que
1352 a gente poderia discutir, mas afora isso é a ausência de manifestação ne, que às vezes gera
1353 dúvida, porque de fato há que o Ministério Público tem um entendimento que é, olha, acho
1354 que dependeria do promotor, não sei, não saberia dizer, dependeria de uma série de fatores,
1355 inclusive tem uma motivação, uma fundamentação para exigir o EIA, ou para dispensar o EIA
1356 que teria que ser analisada, não é, porque no nosso caso caberia ao membro do local do dano
1357 fazer uma análise aqui, lógico nós no licenciamento também postularmos alguma coisa,
1358 evidentemente, mas pra propositura de alguma (*falhas na gravação*) o Ministério Público
1359 faria essa análise a partir de uma decisão, de um ato da administração pública, e aqui nesse
1360 caso específico eu fiquei com essa dúvida por isso, porque se a gente for pensar é uma LOC,
1361 mas o estudo seria prévio ne, pra começar, já teria uma situação diferente aqui, mas porque
1362 que não foi exigido o estudo, é porque já é alguns casos de administração se reserva no direito
1363 de exigir, em ou casos se reserva o direito de não exigir mesmo estando na Resolução
1364 CONAMA 01/86, mas que casos são esses? Quando é que acontece isso, cadê essa decisão?
1365 Por que nesse caso não vai ser exigido, não está sendo exigido agora com base nessa
1366 informação pode ser exigido pelos conselheiros, a quem cabe definir que eu não vou aplicar a
1367 Resolução CONAMA 01/86, por exemplo, eu estou só ventilando essas questões porque acho
1368 que fato geram dúvidas, geram questionamentos e aí a gente procura saber o quê que
1369 acontece, se a gente for observar um caso que nós tivemos aqui da MG 760 lá do Parque, na



1370 Resolução CONAMA 86 ela estava lá, portanto se formos aplicar a Resolução CONAMA
1371 01/86 ela seria passível de EIA, por sinal, no final o empreendedor ele entendeu que é com
1372 EIA mesmo e ele até desistiu do licenciamento, motivou isso, entendo que deveria ser um
1373 EIA, embora eu entendo que eu tenha cumprido o que me foi exigido pelo Sistema Estadual,
1374 pela Secretaria, agora que verifico que é o caso de fazer o EIA e por isso eu vou desistir, vou
1375 fazer o EIA e vou protocolar de novo com o EIA, mas naturalmente foi uma decisão dele, do
1376 empreendedor que submeteu ao SISEMA, e o SISEMA concordou com o cancelamento,
1377 houve uma manifestação, alguém se posicionou, mas antes disso não havia uma manifestação
1378 falando o seguinte, olha, não vamos aplicar o EIA por isso, por isso, por isso, quer dizer,
1379 houve às vezes uma justificativa depois que você demanda, depois que você procura e fala o
1380 seguinte, não, mas não vamos exigir, então fica sempre esse questionamento, então nesse caso
1381 aqui eu não vou questionar mais, eu entendi, vamos votar, eu só queria fazer esse comentário,
1382 da nossa, justificando o meu questionamento se é que pode, justificando porque que eu fiz a
1383 pergunta, porque às vezes eu não tenho compreensão, fui olhar no SIAM, não consegui
1384 acessar os documentos, não consegui ver RCP, PCA não consegui ver nada, mas eu vi que
1385 não tinha EIA, só pelo espelho lá ne, assim, você vendo superficialmente, aí eu comecei a
1386 pensar, poxa, é grande potencial poluidor, é classe 5, só tem uma classe acima disso, classe 6,
1387 porque que não exigiram o EIA ne, ah, mas tem um entendimento que eventualmente não
1388 está, mas o entendimento é esse? Toda vez que não está na Resolução não é exigido o EIA em
1389 hipótese alguma ou poderia ter sido exigido o EIA nesse caso, e porque que seria exigido o
1390 EIA? Também esse questionamento, que vocês estão sempre pairando. Leonardo Sorbliny
1391 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – é, essa questão vai continuar pairando enquanto a
1392 Regulamentação for falha, a Regulamentação ela é falha e nesse sentido todas as
1393 interpretações passam a ser possíveis, claro que a gente tem que adotar uma interpretação
1394 preventiva, consonância com aspecto preventivo e antecipatório no que diz respeito
1395 atestamento dos riscos ambientais, mas também temos que fazer uma leitura que consegui
1396 esses empreendimentos, enfim, as atividades com a proteção ambiental dentro da ótica de
1397 compatibilização, enfim, muitas vezes um EIA por si só ele não é um elemento, um único
1398 elemento cabível ou possível pra se aquilo dilatar um risco ambiental ou impactos ambientais,
1399 muitas vezes sim, o RCA e PCA são suficientes pra isso, e exigência do EIA se tornaria
1400 apenas um formalizo e enfim, o problema é da regulamentação, a Constituição fala em
1401 significativo, empreendimentos com potencial causadores de significativa degradação, depois
1402 não há uma regulamentação legal que a Constituição previu a Regulamentação legal, essa
1403 Regulamentação ficou a cargo do CONAMA que obviamente dentro do seu poder normativo
1404 contribuído pela lei da política nacional trouxe uma regulamentação que já está aí na crônica,
1405 ela já está defasada realmente com a relação é um avanço que houve nos órgãos ambientais e
1406 com relação àquilo que realmente é necessário, é uma Regulamentação de 1996, traz uma
1407 listagem, essa listagem é uma listagem taxativa pra outros não, depois veio a Resolução
1408 CONAMA 232, aí somando se a isso nós temos o fator da norma estadual que não sei se de
1409 alguma forma correta se utilizou la do critério potencial poluidor colocando grande, médio e
1410 pequeno, para os grandes seria significativa degradação nos termos da Constituição?
1411 Justificaria o EIA? Enfim, essa discussão ela vai permanecer enquanto nós estivermos uma
1412 regulamentação que é contraditória e que tecnicamente não, não, primor pela melhor redação,
1413 há uma confusão de conceitos, existe uma zona nebulosa no que diz respeito a isso, agora, eu
1414 concordo com o senhor naquilo que diz respeito a Regulamentação, o abordagem do tópico do
1415 parecer é que deveria afastar aí essa interpretação de que não obstante a previsão genérica,
1416 abstrata de que o empreendimento é potencialmente causador de um grande impacto ou de
1417 poluição estando aí no porte G, no potencial poluidor G, ele não justifica o EIA/RIMA, enfim,
1418 ele não é causador de significativa degradação e nos termos da Constituição não necessitaria



1419 de um EIA, temos a questão da anterioridade dos estudos, que é outra questão extremamente
1420 tormentosa, a Constituição fala do estudo prévio de impacto ambiental, se o empreendimento
1421 se instalou, ele estaria isento ou não e aí eu não vou nem fazer referência com relação ao
1422 parecer da GE que nós sabemos que tem orientação nesse sentido, mas é algo que a gente tem
1423 que avançar, nós não podemos ficar nessa zona cinzenta indefinidamente, cabe ao COPAM,
1424 cabe ao CONAMA, cabe ao legislador clarear isso pra nós, ou seja, trazer realmente quais
1425 são os elementos que justificam a incidência do EIA, tem que haver de repente uma
1426 reformulação do EIA porque o EIA virou um, enfim, muitas vezes é remédio pra tudo, muitas
1427 vezes um EIA mal feito, um EIA que não necessita de algumas abordagens ele fica até a quem
1428 de um PCA e RCA bem feito ne, que estejam, que contenham todas as informações de
1429 referências, então quer dizer, é muito complicado a gente trabalhar num cenário em que existe
1430 uma indefinição em que os atores, o próprio COPAM quanto órgão não normatizador ne,
1431 podia rever isso, ou de alguma maneira regulamentar isso, ter que lidar com isso tudo, agora,
1432 realmente diante de um cenário de incertezas cabe ou caberia uma abordagem no parecer,
1433 enfim, um cuidado da equipe pra que esse tipo de interpretação não surgisse, não, enfim, não
1434 houvesse também nenhum tipo de questionamento que está ocorrendo hoje. Leonardo Castro
1435 Maia, Ministério Público – senhor presidente, essa questão de fato, tormentosa ne, uma das
1436 principais questões do licenciamento ambiental ela exige, portanto, uma manifestação do
1437 órgão competente pra dar licença, eu acho que a primeira questão, justificativa do nosso
1438 questionamento por não ter no parecer um capítulo, um tópico dispensando ou falando, não
1439 vai ser exigido por isso, porque essa norma não é aplicável aqui por esse, esse, esse critério
1440 técnico, porque não tem esse critério técnico nesse caso nosso aqui ele não foi explicado ne,
1441 ou então o senhor esclareceu hoje, eu desconheço esse entendimento, por exemplo, o o
1442 entendimento de não estando na Resolução 86 não é aplicável, mas é um entendimento que eu
1443 estou hoje tomando conhecimento dele, mas eu não sabia da existência dele, entendimento
1444 que a SEMAD teria de que se não tiver na Resolução CONAMA 01/86, eu entendo até o
1445 contrário, não minha contrário censo, como ela dispensa alguns casos, então na Resolução
1446 CONAMA 01/86 eu entendia que ela poderia exigir dentro de um critério de
1447 discricionariedade técnica dependendo do caso concreto. Leonardo Sorbliny Schuchter,
1448 Superintendente Zona da Mata – sim, e pode exigir, no caso concreto, no caso concreto.
1449 Estamos falando de uma maneira geral, não havendo previsão na 01/86 não haveria. Leonardo
1450 Castro Maia, Ministério Público – não haveria, bem, não sei se esse entendimento não estando
1451 na 86 não haveria, e portanto nesse caso não vamos exigir, o senhor está entendendo? Eu não
1452 sei se é essa conclusão, se é esse o entendimento, porque isso também não foi abordado no
1453 parecer, mas colocando agora essa ponderação, essa questão, eu entendo que é necessário o
1454 estudo de impacto ambiental, e pra aquele que foi, questão do prévio, e estou enfrentando,
1455 porque que isso não dever ser enfrentado pelo órgão licenciador que é o COPAM, então nós
1456 estamos votando o parecer único, parecer único nada falou sobre isso, ne, então eu estou
1457 trazendo agora aqui para os colegas do Conselho essa situação, eu ponderaria o seguinte, se
1458 eu que estou fazendo tudo corretamente estou exigindo o licenciamento normal, regular, estou
1459 cumprindo a lei, tenho que fazer um estudo de impacto ambiental em tese? Naturalmente
1460 aquele que está fazendo uma correção, está fazendo uma coisa irregular, quer dizer, está
1461 consertando uma coisa que está irregular, errada, eu acho que ele não pode ter menos
1462 obrigações do que aquele que está regular, então assim, por uma questão de lógica
1463 interpretativa jurídica que diz que você não pode estar penalizado por cumprir norma, você
1464 não pode ter um sistema mais rigoroso porque você cumpri a norma, e o menos rigoroso pra
1465 aquele que não cumpre a norma, então por essa razão não seria o estudo prévio de impacto,
1466 seria o estudo de impacto. Bem, então ponto, essa é uma questão de impacto, de fato
1467 eventualmente poderia a equipe da SUPRAM pegar o microfone e falar, olha por essas e essas



1468 questões técnicas não tem sentido fazer o estudo de impacto ambiental, mas não existe essa
1469 manifestação, então a presunção é de que se é grande potencial poluidor e no mínimo isso é
1470 significativo eu teria que fazer o estudo de impacto ambiental, lógico, minha interpretação que
1471 não é interpretação não necessariamente de todos os promotores, por uma questão também de
1472 lógica, e pra nós pensarmos esse estudo de impacto ambiental nós temos que dispensa-lo
1473 motivadamente, falar, olha, nós não vamos exigir por causa disso, por aqui é muito pequeno,
1474 está gerando, porque o PCA e RCA vão assegurar, que as pessoas querem ficar dispensadas
1475 de estudo de impacto ambiental não porque ele não seja um estudo competente, bom, ele pode
1476 ser de fato, um estudo concreto pra um caso pode ser péssimo, mas o estudo de impacto
1477 ambiental ele é em tese mais exigente do que os outros, porque ele tem uma normativa que é
1478 assim, tem uma série de questões que tem que ser atendidas, difícil, é caro, fazer o estudo de
1479 impacto ambiental, então as pessoas não querem fazer, não é porque ele possa ser pior, ele
1480 poder ser de fato pior do que um RCA. PCA bem feito, mas se você fosse seguir todos os
1481 elementos, todos os pontos, você vai fazer um estudo mais caro, mais demorado, etc, então as
1482 pessoas querem ficar livres dessa demora, então nesse caso, senhor presidente, em resumo,
1483 entendido ne, aí a posição, eu queria manifestar que eu como membro do Conselho exijo o
1484 estudo de impacto ambiental, naturalmente como tem um parecer pra votar me cabe votar o
1485 seguinte, deferir o que o parecer diz ou indeferi-lo porque falta o estudo de impacto
1486 ambiental, eu tenho que motivar toda vez que eu distanciar do parecer ne, segundo o parecer
1487 da própria GE também, toda vez que eu votar contrário ao parecer eu preciso fundamentar,
1488 então eu estou já fundamentando que eu estou indeferindo, votando pelo indeferimento,
1489 naturalmente como um membro do Conselho por falta de estudo de impacto ambiental.
1490 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, em votação por tanto, o
1491 item 9.3 Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda. Aqueles que estiverem de acordo
1492 com o parecer único da SUPRAM permaneçam como estão, APROVADO com, deixa eu
1493 contabilizar, 1,2,3,4,5,6,7, perdão, 7 votos a favor, 1, 2, 3, 4, 5, votos contrários, e eu acredito
1494 que a fundamentação seja a mesma, mas vou pedir a todos que se justifiquem ou se
1495 manifestem com relação ao voto contrário. Sydney Almeida Lage, CODEMA Itabira – eu
1496 gostaria também do projeto de impacto ambiental, para as duas, que tem mais uma aqui que
1497 também não deve ter. Marcelo Aquino Brito Lima, UNIPAC Valadares – a mesma coisa,
1498 questão do projeto de impacto ambiental que pesou bastante, é necessário ter esse projeto.
1499 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – eu vou deixar concluir, depois
1500 vou dar um esclarecimento, o senhor votou contrário também? Por favor, justificativa. Luiz
1501 Carlos da Silva, SEDE – também relativo ao impacto ambiental de um empreendimento de
1502 grande porte. Juliana, FETAEMG – também pelo mesmo motivo da questão do impacto
1503 ambiental e acho que falta esclarecimento. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente
1504 Zona da Mata lembro aos senhores que existe um estudo ambiental que é o Relatório de
1505 Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental que foram considerados suficientes pela
1506 equipe que não houve um estudo de impacto ambiental, porque é um outro tipo de estudo
1507 previsto na Resolução CONAMA 01/ 86, portanto julgo pertinente fazer esse esclarecimento
1508 aqui, houve sim um instrumento previsto na norma apto, suficiente pra este empreendimento,
1509 não obstante, é o que a equipe entendeu, não obstante o entendimento e as ressalvas feitas
1510 aqui pelo Dr. Leonardo membro da Procuradoria Geral de Justiça. Item 10 - Processos
1511 Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 10.1 Posto GT 4 Ltda. -
1512 Destaque da SUPRAM anteriormente solicitado, mais alguém, Ministério Público. Leonardo
1513 Castro Maia, Ministério Público – senhor presidente, colegas do conselho, o parecer único foi
1514 informado que a capacidade nominal de armazenamento é de 120 metros cúbicos distribuídos
1515 em seis tanques sendo um de 30 metros plenos, item 10.1 ne, só pra eu não correr o risco de,
1516 não há referência sobre a comprovação da idade dos tanques, mesma situação da outro caso



1517 que nós apreciamos, o empreendimento foi classificado como classe 3 conforme exigido,
1518 extraído da página 6, e ele está a menos de 100 metros de edifícios multi-familiares e de poço
1519 de água para consumo doméstico, segundo a Deliberação Normativa COPAM 01/2008 os
1520 efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direto ou indiretamente
1521 nos corpos d'água após devido tratamento desde que obedeça condições e padrões exigidos
1522 nessa deliberação e em outras normas aplicáveis, e no parecer único foi informado os
1523 efluentes líquidos industriais gerados durante as lavagens são direcionados para caixa
1524 separadora de água e óleo e posteriormente lançado na rede pública, embora o parecer único
1525 tenha citado que o mesmo foi elaborado com base no relatório de desempenho ambiental o
1526 RADA, não ficou claro se o empreendimento vem tendo desempenho ambiental satisfatório, é
1527 uma outra dúvida também, ou seja, a eficácia ne, nos planos de mitigação. Então senhor
1528 presidente, as dúvidas em resumo data da instalação dos tanques, e se eles têm que ser
1529 trocados ou não ne, a exigência da utilização de tanque de parede dupla, porque senão
1530 dependendo da data, dependendo do tanque essa exigência pode não estar sendo cumprida,
1531 aqui semelhante ao que nós tivemos no outro caso ne, referência ao anexo 2 do parecer único,
1532 o monitoramento dos efluentes, então a situação é bem semelhante aquele outro caso, aquele
1533 que a gente fez retificação no parecer único, e finalmente a questão do desempenho
1534 ambiental, se ele foi satisfatório, se não, como foi o desempenho ambiental, são essas 4
1535 questões. Juliana, SUPRAM Leste – em relação a data de instalação dos postos de
1536 combustíveis sugiro também a inclusão da condicionante, pra apresentar as notas fiscais de
1537 instalação, com relação aos efluentes ne, desempenho ambiental o empreendimento ele
1538 cumpriu todas as condicionantes inclusive a condicionante de auto monitoramento e nos
1539 resultados, relatórios apresentados os parâmetros estavam de acordo com a legislação, os
1540 padrões, e em relação ao efluente lançado ne, ele é município de Ipatinga, possui estação de
1541 tratamento de esgoto, então o empreendimento possui anuência da COPASA pra estar
1542 recebendo esses efluentes, por isso que não foi o auto monitoramento. Leonardo Sorbliny
1543 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok conselheiro? Leonardo Castro Maia,
1544 Ministério Público – ok, então ficando com a condicionante 15 dias. Juliana, SUPRAM Leste
1545 – isso, aí eu queria também sugerir a exclusão, pedir a exclusão da condicionante 8 porque ela
1546 já foi abordada na condicionante 2. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da
1547 Mata –ok, essas informações elas constam no parecer, essas com relação ao desempenho,
1548 etc? Juliana, SUPRAM Leste - sim, sim, constam no parecer. Leonardo Sorbliny Schuchter,
1549 Superintendente Zona da Mata – ok, então coloco em votação o 10.1 Posto GT 4 Ltda,
1550 aqueles que estiverem de acordo com o parecer único da SUPRAM, com a exclusão da
1551 condicionante 8 e já de acordo com a manifestação aqui da própria SUPRAM a inclusão de
1552 uma condicionante para comprovação, apresentação de comprovação de aquisição de
1553 instalação dos tanques permaneçam como estão, APROVADO por unanimidade. Item 10.3
1554 Barbosa & Marques S.A. Destaque do Ministério Público e da SUPRAM anteriormente
1555 solicitado também . Leonardo Castro Maia, Ministério Público – senhor presidente 10.2?
1556 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – 10.2 teve pedido de vistas.
1557 10.3 agora Barbosa e Marques S. A. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – bem, o
1558 parecer único informa que não foi cumprido a condicionante 9, essa condicionante diz o
1559 seguinte, implantar e comprovar a essa SUPRAM os sistemas de controle ambientais
1560 propostos no RADA, segundo parecer único o empreendedor apresentou apenas certificados
1561 de treinamento dos funcionários, e a Resolução CONAMA 237 estabelece que licença de
1562 operação autoriza a operação da atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que
1563 consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes
1564 determinados pra operação, foi informado no parecer único que seria lavrado inclusive auto
1565 de infração por descumprir condicionantes, entretanto até a data do fechamento do parecer



1566 que nós tivemos acesso não havia processo de auto de infração do Sistema no SIAM para o
1567 respectivo empreendimento, então questionamentos, embora não tenha sido cumprida a
1568 condicionante 9 a qual devia ter sido comprovada a operação do sistema de controle
1569 ambiental nós estamos aqui apreciando a revalidação da LO do descumprimento dessa
1570 condicionante pra que nós pudéssemos avançar a próxima etapa, isso considerando o disposto
1571 no artigo 8º, inciso 3, da Resolução CONAMA 237/1997, a nossa dúvida é essa com relação
1572 as condicionantes.especialmente essa condicionante 9 ne, qual seria o encaminhamento, de
1573 certa forma haveria uma prejudicialidade entre o cumprimento ou autuação e conseqüências
1574 do descumprimento dessa condicionante e a apreciação de uma revalidação da licença de
1575 operação ne. Então queria ouvir da SUPRAM. Vando, SUPRAM Leste – antes queria fazer
1576 uma alteração na página 17, no item 3, onde eu retiro o item chaminé de caldeira DPF. Com
1577 relação ao auto de infração foi colocado aqui que haverá, que ele é lavrado e conforme
1578 inscrito será lavrado, só não houve tempo hábil em função da correria realmente porque foram
1579 vários pareceres que eu deixei pronto, entendeu, não foram só esses três, e da mesma forma
1580 que o SIAM teve problema pra gente publicar o que a gente fez, foi feito, está disponível
1581 virtualmente, a gente também nos bastidores tem uma parte operacional que vão assim, depois
1582 a gente carimba, depois a gente lavra, depois a gente cabaria com o texto, não deixamos de
1583 colocar, será lavrado sim, só não foi feito. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – pois é,
1584 considerando que não houve cumprimento dessa condicionante, a condicionante é bem
1585 importante ne, porque implantar um sistema de controle ambientais propostos. Vander,
1586 SUPRAM Leste – ok, eu ressalvo o seguinte, uma vez que ele descumpre um item já vai cair
1587 no código de descumprir condicionantes, então o peso do código que já vai ser aplicado pra
1588 ele e principalmente porque ele é um classe 5 ne. Leonardo Sorbliny Schuchter,
1589 Superintendente Zona da Mata – Vander a questão do conselheiro é a seguinte, com o
1590 descumprimento da condicionante, o desempenho ambiental se tornou satisfatório? Essa que é
1591 a questão. Pode ser considerado insatisfatório? Vander, SUPRAM Leste – não, não, é uma
1592 revalidação, a gente vai estar avaliando o desempenho, mas todas as outras condicionantes
1593 foram cumpridas, não é o caso não. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da
1594 Mata – e o descumprimento dessa condicionante não afetou o desempenho a ponto de
1595 justificar um indeferimento dessa revalidação, é isso? Mais alguma questão conselheiro? 10.3
1596 então eu coloco em votação, não havendo mais nenhum destaque, Barbosa e Marques S. A.,
1597 aqueles que estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM permaneçam como estão,
1598 APROVADO por unanimidade. Item 10.4 - Rede Gef's Postos de Serviços Ltda. - Destaque da
1599 SUPRAM solicitado anteriormente e também Ministério Público. Leonardo Castro Maia,
1600 Ministério Público – o parecer único foi informado que o armazenamento é de 210 mil litros,
1601 distribuídos em sete tanques sendo que 1 de álcool, 3 de gasolina e 3 de óleo diesel, os
1602 tanques são (*falhas na gravação*) de parede dupla, conforme a ABNT, NBR 13.785 instalados
1603 em 2006, aqui a dúvida ficou com relação comprovação dessa data, essa data foi informada
1604 pelo empreendedor, isso, existe nota fiscal comprovando que é esse o tanque? E dessa data? E
1605 a Deliberação Normativa COPAM 108/2007 anexo 4, item 4, nota 7, estabelece que a data de
1606 instalação de tanque deverá ser comprovada com a apresentação de cópia de nota fiscal ou
1607 entrega ou do primeiro alvará de funcionamento de atividade do imóvel, outros documentos
1608 que comprovem objetivamente a data de instalação do tanque poderão ser aceitos aqui critério
1609 do órgão ambiental competente, caso nenhuma das comprovações sejam apresentadas, a troca
1610 do tanque deverá ser realizada, nos critérios de enquadramento das atividades Deliberação
1611 Normativa COPAM 74 o empreendimento foi enquadrado classe 5, grande porte, sendo assim
1612 a SUPRAM sugeriu o prazo de validade de licença de operação pra oito anos, incluindo
1613 benefício do acréscimo de 2 anos na validade da revalidação DN COPAM 17/96, já tivemos
1614 oportunidades aqui de discutir em outra reunião, a Deliberação Normativa COPAM 17 ela diz



1615 que as licenças ambientais são LP, LI, LO e que a LO é 8, 6 ou 4 anos pra atividades
1616 enquadradas no anexo 1, e a DN 74/2004 diz o seguinte, artigo 16 as normas estabelecidas
1617 pelo COPAM referente a classificação dos empreendimentos conforme a DN 1 de
1618 22/março/90 passam a incidir a seguinte correspondência, grande porte e médio potencial
1619 poluidor, essas sim, então a dúvida quanto ao prazo sugerido, tendo em vista que a legislação
1620 preconizava de grande porte o prazo de 4 anos de licença de operação, e segunda o
1621 Deliberação Normativa COPAM CRH 01/2008, aí a gente entra de novo na questão dos
1622 efluentes, repetindo porque é idêntica a situação dos dois anteriores, os efluentes somente
1623 poderão ser lançados direto ou indiretamente desde que cumprida as exigências dessa DN, no
1624 parecer único foi afirmado que os efluentes industriais gerados durante as lavagens de veículos
1625 são direcionados para caixa separadora de água e óleo, posteriormente lançado na rede
1626 pública, e na página 6 do parecer único foi informado que o empreendedor possui anuência da
1627 concessionária local pra lançamento dos efluentes, entretanto foi constatado que não há pré-
1628 tratamento e esses efluentes são lançados diretamente na rede pública, não há também
1629 referência no parecer único, eu posso até, me perdoe se eu não tiver observado, mas, acho que
1630 a correria de fato dos últimos dias foi intensa ne, mas no parecer único não consta a
1631 concessionária, município que opera essa estação de tratamento de efluentes, se ela está
1632 ambientalmente regularizada, se os parâmetros estão dentro do que preconiza a legislação, o
1633 parecer único informa que a SUPRAM condicionou a instalação do sistema de tratamento e a
1634 apresentação e implementação da proposta e monitoramento bem como dos resultados,
1635 embora o parecer único tenha se baseado no relatório de desempenho ambiental também não
1636 ficou claro se o empreendimento vem tendo desempenho satisfatório, ou seja, a eficácia dos
1637 planos de mitigação, então em resumo é a questão da data dos tanques, dos tipos dos tanques
1638 pra saber se há necessidade de trocá-los, a questão do desempenho satisfatório ou não ne,
1639 ambiental e a questão da dúvida do prazo das licenças ne, se seria de 4 anos ou os 8 ne, que
1640 estão sendo aí, deixa eu ver, é isso mesmo? Ou 6 anos que estão sendo propostos. Juliana,
1641 SUPRAM Leste – com relação aos efluentes industriais ne, o efluente que é gerado, eles são,
1642 na página 6, item 5.1 consta lá que possui área de lavagem de veículo concretada, com
1643 canaletas ao redor direciona para caixa-sal, possui (*falhas na gravação*) da concessionária
1644 local, lá é COPASA, para lançar seus efluentes sanitários na rede pública, possui canaleta de
1645 contenção de projeção, cobertura da pias de abastecimento e ao redor do sistema de
1646 armazenamento subterrâneo de combustíveis, interligados à caixa separadora de água de óleo,
1647 o óleo coletado na troca tanto de caminhões quanto de automóveis é armazenado
1648 temporariamente em tanque subterrâneo e recolhido por empresa regularizada
1649 ambientalmente, então todo esse óleo é coletado, o efluente líquido industrial ele são gerados
1650 durante a lavagem de veículos e os equipamentos e ele é direcionado para essa caixa
1651 separadora de água e óleo e lançado na rede de tratamento, quanto a questão do, foi até
1652 condicionado a instalação no sistema de tratamento de efluentes sanitários, que é a
1653 condicionante 10 e 11, que é apresentar o projeto, o sistema de tratamento do efluente
1654 sanitário e também realizar o monitoramento após a provação do projeto pela SUPRAM,
1655 quanto ao desempenho ambiental a empresa apresentou todas as condicionantes elas foram
1656 cumpridas dentro do prazo e parâmetros observados pela técnica durante as análises desse
1657 relatório os parâmetros estavam de acordo com a legislação. Em relação ao prazo de
1658 instalação dos tanques eu sugiro a inclusão da condicionante ne, pra apresentar notas fiscais
1659 como foi no processo dessa atividade anterior, julgada. Leonardo Castro Maia, Ministério
1660 Público – eu fiquei com uma dúvida, a COPASA recebe os efluentes industriais, é isso? E os
1661 sanitários eles vão construir uma estaçãozinha de tratamento? Juliana, SUPRAM Leste – sim,
1662 que foi condicionado ne, apresentar o projeto. Leonardo Castro Maia, Ministério Público –
1663 pela COPASA? Juliana, SUPRAM Leste – não, o empreendedor vai apresentar o projeto.



1664 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – será condicionado por nós ne, pelo COPAM?
1665 Juliana, SUPRAM Leste – não, existe essa condicionante, condicionante 10 Leonardo Castro
1666 Maia, Ministério Público – condicionado ano passado ne? Juliana, SUPRAM Leste – isso,
1667 condicionante 9, 10, 11, a nove é apresentar o projeto de instalação do sistema de tratamento
1668 de efluentes sanitários do empreendimento contemplando seu respectivo programa de
1669 monitoramento e acompanhar a respectiva ART, original cópia autenticada ou responsável
1670 pelo sua elaboração, 30 dias, que é pra apresentar o projeto e instalar mais 30 dias pra instalar,
1671 depois da aprovação do projeto pela equipe da SUPRAM. Leonardo Castro Maia, Ministério
1672 Público – entendi, nós votaríamos aqui agora essa condicionante, sim, ela já está incluída no
1673 parecer, junto com o parecer. A minha dúvida é essa questão, imagina só, nós estamos
1674 exigindo construir uma estação e fazer um monitoramento do efluente sanitário, COPASA via
1675 de regra trata efluente sanitário, e por outro lado o que é industrial a COPASA está recebendo
1676 e nada está sendo exigido desse efluente, então assim, eu não estou falando que deveríamos
1677 deixar de exigir os sanitário ou que deveríamos exigir o industrial, não é isso, ainda não
1678 cheguei nessa conclusão, mas ainda queria ouvir da SUPRAM isso, não haveria uma
1679 incoerência entre nós exigirmos do empreendedor um tratamento de efluente sanitário que é
1680 aquele tipo que a COPASA vai tratar, portanto assim, que estaria dentro do que a COPASA
1681 vai tratar, e por outro lado, não exigirmos nada com relação aos industriais considerando que
1682 a COPASA vai tratá-los, não seria o caso de ou de nós exigirmos também com relação aos
1683 industriais ou de nós deixarmos de exigir com relação aos sanitários? Então assim, eu fiquei
1684 com essa dúvida porque o parece que o empreendedor apresentou uma declaração da
1685 COPASA, não? Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – temos o
1686 representante do empreendedor, mas me parecer que o tratamento dos efluentes industriais ele
1687 ocorre ne, apenas o lançamento após o tratamento, que é a caixa separadora, não é isso?
1688 Juliana, SUPRAM Leste – a equipe sugere adicionar esse item no anexo 2 do efluente da
1689 caixa separadora de água e óleo, até porque o município ele não possui a estação de
1690 tratamento de esgoto, então a gente sugere o monitoramento dos efluentes da caixa separadora
1691 de água e óleo, ne, no item 2 então, anexo 2, programa de auto monitoramento, no caso seria
1692 o item 2, efluentes líquidos, de amostragem, entrada e saída da caixa separadora de água e
1693 óleo, os parâmetros ficariam DBO e DQO, Ph, solos sedimentáveis, solos em suspensão,
1694 agentes (*falhas na gravação*), óleos e graxas, frequência de amostragem semestralmente.
1695 Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – empreendedor quer se
1696 manifestar? Por favor, se apresente. Alex Lucíola, consultor – só pra esclarecer, com relação à
1697 condicionante 1, foi colocado conforme definido no anexo 2 do parecer único 1465/520/2007
1698 nesse parecer ele estabelece que a amostragem da saída da caixa separadora ela seja
1699 semestral, o empreendedor tem a caixa separadora que recebe toda a parte líquida industrial
1700 do posto e esse monitoramento foi feito ao longo dos anos semestral, nós só gostaríamos que
1701 fosse colocada na condicionante, diferente do parecer, mas que é comum a todos os outros
1702 pareceres que é colocado aqui que a frequência da entrega do relatório anual, nós não estamos
1703 alterando nada, nós só estamos querendo fazer o monitoramento semestral, mas que a entrega
1704 do relatório à SUPRAM seja anual, a questão do monitoramento, a caixa separadora, está
1705 prevista no anexo 2, do parecer único 465/520/2007. Juliana, SUPRAM Leste – a equipe
1706 concorda com a entrega dos relatórios. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona
1707 da Mata – fica mais prático ne, pra quem vai analisar, mais alguma questão? Leonardo Castro
1708 Maia, Ministério Público – sim, aqui alterou o anexo 2, acrescentou. Esse anexo 2 ele
1709 resultaria na alteração de alguma condicionante? Seria no caso a 9? Juliana, SUPRAM Leste
1710 – a condicionante 9 é pra instalação do sistema de tratamento de efluente sanitários, porque
1711 hoje não tem, tem apenas pra efluentes industriais, efluentes oleosos, então essa condicionante
1712 9, 10, 11 é pra efluentes sanitários, e com a inclusão desse item aqui, nesse item no anexo 2, o



1713 item de efluentes líquidos não altera nenhuma outra condicionante. Leonardo Castro Maia,
1714 Ministério Público – entendi, esse tratamento dos efluentes que é separação ne, ele teria sido
1715 feito já contemplado do parecer 465 do 520, seria isso? Juliana, SUPRAM Leste - seria isso,
1716 mas como a gente coloca de praxe todas os monitoramentos do anexo 2 então estou incluído o
1717 esse monitoramento da caixa separadora nesse anexo também. Leonardo Castro Maia,
1718 Ministério Público – ok, com relação, a minha última dúvida foi a licença ne, o prazo de 8
1719 anos, não seria o prazo, que tem essa questão da legislação, a norma previa 4 e agora 8, com
1720 bônus de 2 ne, com bônus de 2, seria isso? Isabela, SUPRAM Leste – a licença anterior foi
1721 concedida pelo prazo de 6 anos, então como ele não sofreu nenhuma penalidade ele faz jus ao
1722 acréscimo de 2 anos, por isso 8 anos. Jadir Carneiro Avelino, CREA – o que eu estou vendo
1723 aqui uma incoerência no tratamento, em solicitar um tratamento de esgoto sanitário em um
1724 posto de gasolina, que deve ter lá o mínimo possível, e sendo que a própria cidade não tem,
1725 como é que é feito, a cidade de Fabriciano aqui ela tem um tratamento de esgoto? Juliana,
1726 SUPRAM Leste – não, a cidade não possui. Jadir Carneiro Avelino, CREA – então, pelo que
1727 ele está falando, ele tem que fazer uma fossa séptica, pra que possa fazer, porque como ele vai
1728 tratar uma quantidade mínima de efluentes sanitários, não justifica nem o valor de uma central
1729 de tratamento de esgoto, aí a incoerência, eu vejo incoerência aí nesse ponto. Leonardo Castro
1730 Maia, Ministério Público – eu até concordo, mas eu acho que a incoerência, na verdade não
1731 está em exigir dele o tratamento, mas o município não ter o tratamento, porque na verdade ele
1732 sendo o empreendedor ele deve tratar via de regra o seu a não ser que ele comprove que ele tá
1733 mandando pra alguém que trate, como o destinatário desse efluente naquele município não
1734 trata, não tem condições de tratar hoje, ele o empreendedor não tem obrigação de trata-lo,
1735 mesmo que seja pouco, vai ser menos custoso. Jadir Carneiro Avelino, CREA – então teria
1736 que fazer isso com os restaurantes, com os bares e tudo, é a mesma coisa, e talvez muito
1737 menos do que o uso de um banheiro no posto de gasolina. Leonardo Castro Maia, Ministério
1738 Público – sem dúvida, todos os empreendedores que forem passíveis de licenciamento é
1739 porque na verdade, lógico, o efluente sanitário dele é mínimo, mas ele é um complexo de
1740 impactos, ele é um posto de combustíveis, então embora o efluente seja um detalhe, como
1741 todo empreendedor tem toda obrigação de tratar de seu efluente, naturalmente restaurante,
1742 bar, se fossem passíveis de licenciamento ambiental deveria ser deles exigidos isso, porque
1743 não é passível e como empreendimento desse tipo é basicamente efluente sanitário mesmo,
1744 mas bar, restaurante, e como os municípios tem que tratar e cobram por isso, mas não vai
1745 cobrar porque ele vai cobrar o dele ne, é. Mais aí cabe a ele discutir isso, porque a obrigação é
1746 dele, empreendedor. Fernanda Aparecida Miranda, SEDRU – gostaria de passar uma
1747 informação aqui pra todos os presentes que as obras de implantação de sistema de
1748 esgotamento sanitário de Coronel Fabriciano e Timóteo já foram licitadas, empreendimento
1749 no valor de 80 milhões de reais, e se iniciarão a partir do mês de janeiro do ano que vem,
1750 então o empreendimento está licitada com previsão de início das obras pra janeiro de 2015,
1751 ok. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – ok, não havendo mais
1752 nenhum ponto. Juliana, SUPRAM Leste – só queria solicitar exclusão da condicionante 8 que
1753 ela já foi contemplada na condicionante 2. Alex Lucíola, representante do empreendedor – de
1754 qualquer forma, mesmo após a votação do parecer único, eu gostaria de solicitar que seja
1755 votada a exclusão da condicionante da apresentação, exclusão da condicionante 9 e 10 que é
1756 a construção da fossa, do projeto e da construção da fossa, tendo em vista que o município já
1757 tem essa previsão de instalação, o posto é totalmente concretado, a base de concreto tem mais
1758 de 50 centímetros, isso vai implicar num dano ambiental muito grande, vou ter que sair
1759 perfurando concreto, todo esse problema de *(falhas na gravação)* sendo que já existe essa
1760 previsão, nós pedimos que seja votado a exclusão dessas duas condicionantes. Juliana,
1761 SUPRAM Leste – a equipe permanece com o parecer, com as condicionantes do sistema de



1762 tratamento de efluentes sanitários. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – seria possível
1763 o empreendedor não operar instalação sanitária até a realização pelo município do tratamento,
1764 porque vamos imaginar que o município não faça esse tratamento, não conclui esse
1765 tratamento, porque a questão é a seguinte, o empreendedor é obrigado a tratar aquilo que ele
1766 gera, não é, aí de repente aperfeiçoa a condicionante e assim, não opera essa instalação
1767 sanitária, então. Jadir Carneiro Avelino, CREA – o promotor, só se for colocar banheiro
1768 químico, é isso que eu estou dizendo. Luiz Carlos da Silva, SEDE – não seria possível o prazo
1769 da condicionante ser dentro do prazo que a empresa se propôs a fazer o tratamento de esgoto?
1770 Leonardo Castro Maia, Ministério Público – eu entendo que não seria, porque aí veja bem, ele
1771 vai operar poluindo com licença do, porque isso é uma obrigação, não é pra ele, pode parecer
1772 injusta, considerando que ele tenha cinco funcionários, mas essa obrigação tem que se pensar
1773 que ela é pra todos os empreendedores sujeitos ao licenciamento. Leonardo Sorbliny
1774 Schuchter, Superintendente Zona da Mata – Jadir, no microfone, por favor. Jadir Carneiro
1775 Avelino, CREA – eu estou querendo ser justo com todos os outros que foram liberados aqui
1776 que não foi pedido isso pra eles. Leonardo Castro Maia, Ministério Público – mas foi, foi sim
1777 senhor, na verdade, porque os outros comprovaram que a COPASA vai tratar pra eles, eles
1778 estão no município que tem tratamento. Jadir Carneiro Avelino, CREA – mas ele tem que
1779 pagar o pato? Leonardo Castro Maia, Ministério Público – não, ele não tem que pagar o pato,
1780 não é isso. Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Zona da Mata – senhores, a questão
1781 é a seguinte, no município onde não há tratamento realmente isso pode parecer injusto,
1782 desproporcional, mas o fato é que estando sujeito ao licenciamento ele tem que mitigar e
1783 efetivamente controlar todos os seus impactos, não tem, nós não temos alternativas, caso
1784 contrário estaríamos cometendo uma ilegalidade aqui ne, ou seja, concordando, anuindo, que
1785 ele continue com a atividade e com uma degradação ainda que mínima, ainda que dentro de
1786 um contexto não fazendo a diferença, mas a título de curiosidade, apenas pra encerrar a
1787 discussão aqui, recomendo a leitura de uma lei estadual de 1960, a lei 2000/160, 126 salve
1788 engano, é uma lei extremamente interessante e elucidativa ne, lá nessa norma havia previsão
1789 já em 1960 de que todos os empreendedores, todos os empreendimentos, todos os municípios
1790 deveriam tratar os seus efluentes sanitarios e industriais, então aí lá se vão aí 4 anos, né, e
1791 dizer que essa questão é nova realmente não é, então recomendo a leitura dessa norma que é
1792 muito interessante, até surpreendente, mais alguma questão? Não havendo eu coloco então em
1793 votação o item 10.4 Redes Gefes, Postos de Serviços Ltda, aqueles que estiverem de acordo
1794 com o parecer único da SUPRAM na sua integra permaneçam como estão, APROVADO por
1795 unanimidade, portanto o 10.4. Muito bem senhores, não temos mais nenhum item pra
1796 deliberação, desejo a todos um bom retorno, uma boa tarde, tivemos uma reunião produtiva, e
1797 um grande abraço, de Deus, até o mês que vem.